

EXCELENTÍSSIMO SENHO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL
DA COMARCA DE IBITINGA/SP.

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n°. 1420 5° e 6° andares, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG - inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.197.385/0001-21, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, com endereço eletrônico exclusivo para recebimento da comunicação dos atos processuais: publicacoes@acgadogados.com.br, serem os termos desta para propor a presente:

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **EMERSON GIANSANTE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n°. 327.408.738-67, com endereço à Rua Antônio Amanceo de Moraes, n°. 455, Bairro Jardim Paulista, Ibitinga/SP, CEP: 14940-000, endereço eletrônico: desconhecido, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I - DOS FATOS:

01. - Inicialmente, a exequente informa que firmou com o Sr. Plinio Alves Casimiro contrato de seguro cartularizado através da apólice 3863169, com vigência de 28/08/2015 a 28/08/2016, cujo objeto era a proteção do veículo Fiat Strada Work 1.4, ano 2016 placas FTC-7916, chassi: 9BD57814UGB026109.

02. - Ainda, no dia 01º de abril de 2016, por volta das 11:30 horas, o segurado estava com o veículo supracitado em frente a sua residência aguardando o portão de sua garagem abrir, momento em que foi colidido pelo veículo VW Kombi de placas EYU-6788, conduzido pelo executado, o Sr. Emerson Giansante.

03. - Ato contínuo, após a ocorrência do sinistro, o segurado comunicou à seguradora que, após as devidas análises das avarias, procedeu com reparo na importância de R\$ 6.015,12 (seis mil, quinze reais e doze centavos).

04. - Com o pagamento da indenização securitária, a exequente sub-rogou-se nos direitos de seu segurado, e efetuou contato com o executado para proceder o ressarcimento dos danos causados ao bem segurado.

05. - Após as devidas tratativas, houve a composição amigável, onde o executado confessou a culpa pelo acidente, e reconheceu a existência da dívida, firmando com a exequente instrumento particular para ressarcimento de

despesas, sendo que sobre o valor total da dívida houve a concessão de desconto no percentual de 10% (dez por cento).

06. - Neste sentido, após os devidos cálculos, as partes fixaram o valor total de R\$ 5.413,60 (cinco mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), divididos em 36 parcelas mensais de R\$ 150,37 (cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos), através de boleto bancário com vencimento todo dia 20 de cada mês, sendo a primeira parcela em 20/03/2017 e a última em 20/02/2020.

07. - Ocorre que o executado efetuou o pagamento somente das parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 9, que totalizam a monta de R\$ 1.052,59 (mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), deixando de realizar o pagamento das demais obrigações.

08. - Nesta esteira, se considerarmos o valor total da dívida, subtraído da importância paga pelo executado, resultou em saldo devedor no valor de R\$ 4.962,53 (quatro mil novecentos e sessenta dois reais e cinquenta e três centavos).

09. - Ademais, sobre o valor supracitado incidem atualização monetária pelo índice de correção do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de mora de 1% ao mês, ambos com termo inicial da data da assinatura do termo de acordo, e com a aplicação de multa contratual de 10% (dez por cento).

10. - Logo, após os cálculos nos moldes expostos, verifica-se que a monta final da presente execução perfaz o valor de R\$ 6.876,97 (seis oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

II. - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

11. - Inicialmente, a exequente é credora da quantia integral paga para o reparo do bem de seu segurado, uma vez que a realização de acordo extrajudicial tem o fito justamente de oportunizar ao causador do dano o ressarcimento das despesas oriundas do sinistro, oportunizando o pagamento com desconto e de maneira parcelada.

12. - Ademais, o Código de Processo Civil estabelece como título executivo extrajudicial, no artigo 784, inciso III, o documento particular assinado pelo devedor e duas testemunhas, requisitos estes devidamente cumpridos, conforme documento anexo.

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

13.- Neste sentido, não restando dúvidas acerca da formalização do título executivo extrajudicial da dívida ora confessada, passa-se a exigibilidade da obrigação, conforme expressamente determinado no artigo 786 do mesmo ordenamento, senão vejamos:

Art. 786. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo.

14. - Logo, diante da confissão da culpabilidade do sinistro que deu ensejo ao instrumento particular firmado entre as partes, o qual compõe o presente título executivo extrajudicial, aguarda a exequente seja procedido o pagamento da dívida supracitada, sob pena de responder com todos os seus bens, na forma estabelecida pelo no artigo 789 do Código de Processo Civil.

III - DOS PEDIDOS:

15. - Assim, em face ao exposto, requer:

a) a fim de concentrar os atos num mesmo instrumento, bem como para facilitar sua realização, requer a expedição de mandado de citação e pagamento no endereço informado para que, no prazo de 3(três) dias, pague o valor devido, na forma do artigo 829 do Código de Processo Civil.

b) que, no mandado de citação a ser expedido, conste também ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Sr. Oficial de Justiça, tão logo verificado o não pagamento da dívida no prazo citado acima;

c) para fins de cumprimento do ato expropriatório, requer seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça o emprego da força policial e ordem de arrombamento, na forma do art. 782, § 2º do Código de Processo Civil;

d) caso o executado não seja encontrado, ou em caso de frustrada a execução, requer o arresto de bens suficientes para garantir a execução, consoante artigo 830 do Código de Processo Civil, respeitando-se, contudo, as restrições contidas na Carta Magna, atinentes aos direitos e garantias individuais do executado e, após, dando-se ciência à exequente do arresto realizado;

e) Sejam, de pronto, estipulados honorários advocatícios na ordem de 20% sobre o valor total do débito, com fulcro no artigo 827 do Código de Processo Civil, bem como sejam reembolsadas as custas de despesas processuais;

f) Seja o executado inscrito em cadastro de inadimplentes, na forma do art. 782, § 3º do Código de Processo Civil;

g) Desde já, requer seja realizado, por esse juízo, através do convênio BACENJUD, o bloqueio de valores suficientes para o pagamento da obrigação, em qualquer agência do País.

Dá-se a presente o valor de R\$ 6.876,97 (seis oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 11 de Dezembro de 2018.

Fernando Ariosto Souza Silva

OAB/SP 253.871

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
CNPJ/MF Nº 17.197.385/0001-21
NIRE 31.300.038.688

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: 29 de junho de 2012, às 16:00 horas, na sede social da Zurich Minas Brasil Seguros S.A., na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.420, 5º e 6º andares, salas 501 a 505, 507 a 516, 521 e 601 a 621, Bairro Savassi, CEP 30112-021, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº. 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme verificado pelas assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas.

MESA: Werner Stettler - Presidente; Valéria C. M. Schmitke - Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (1) alteração do prazo de mandato da Diretoria Executiva de 01 (um) ano para 03 (três) anos; (2) alterar os valores constantes nos itens 6, 7 e 8, do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia; (3) a criação do Conselho de Administração, com a eleição dos respectivos membros; e (4) a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, em decorrência das alterações propostas.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberaram, por unanimidade, da seguinte forma: 1) alterar o prazo de mandato da Diretoria de 01 (um) ano para 03 (três) anos, e com isso alterar a redação do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ser assim redigido: "*Artigo 7º - A Companhia será gerida por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Um dos membros terá o título de Diretor Presidente e os demais terão o título de Diretor sem designação específica. No fim de seus respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores eleitos. Os Diretores são dispensados de prestar caução para o exercício do cargo.*". Em decorrência da alteração do prazo do mandato, o atual mandato da Diretoria da Companhia terminará em 30 de março de 2015; 2) alterar os valores constantes nos itens 6, 7 e 8, do Artigo 8º, de atos que dependem do prévio consentimento do Diretor Presidente e de, pelo menos, 1 (um) Diretor, passando ambos para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), passando o artigo 8º a ser assim redigido: "*Artigo 8º - Todas as decisões da Diretoria referentes a qualquer dos itens abaixo relacionados dependerão do prévio consentimento do Diretor Presidente e de, pelo menos, 1 (um) Diretor: 1) Constituir procuradores para representar a Companhia na realização de qualquer dos atos relacionados neste Artigo; 2) Estabelecer novos negócios não relacionados com os já existentes dentro dos limites do objeto social; 3) Abrir e extinguir estabelecimento de que trata o parágrafo único do Artigo 1º; 4) Exercer o direito de voto decorrente de participações da Companhia em outras sociedades; 5) Eleger membros do Conselho de Administração,*

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fones: 3251-3722 - 3257-4677
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original à mim apresentado, na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 18 DEZ. 2014
Márcio Antonio de Jesus Aguiar - Matheus Eduardo Fernandes
Miguel Campos dos Santos - Renato Modesto Figueiredo - Daniel Igório
Maurício Cláudio de Carvalho - Rafael Kleck Prudente - Romen Marques do Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60



Conselho Consultivo, Diretoria, Conselho Fiscal das Sociedades nas quais a Companhia detém participação; 6) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra maneira dispor ou onerar qualquer item do ativo da Companhia, com o valor de mercado excedente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a regulamentação vigente; 7) Celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, cujo total da compensação, incluindo todos os pagamentos devidos na forma de bônus ou de qualquer outra maneira, estando ou não mencionado no referido contrato exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); 8) Celebrar quaisquer contratos envolvendo obrigações globais superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e 9) Celebrar qualquer acordo com acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas.”; 3) criar o Conselho de Administração da Companhia, e com isso alterar a redação dos artigos 7º, 8º, 9º e 10, passando os antigos artigos 11 a 14 a serem numerados como 18 a 21, respectivamente, sem alteração nas suas redações originais, e conseqüentemente inserir os artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a seguinte redação: “Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Único** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores. **Artigo 8º** - Observada convocação regular na forma deste estatuto social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. Sem prejuízo do disposto neste estatuto social, será considerado presente à reunião o membro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo, ou (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente. **Parágrafo Único** - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues para outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião. **Artigo 9º** - A remuneração dos administradores é determinada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global, observado o disposto neste estatuto e na legislação vigente. **Artigo 10** - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes ou não no País, com adequado nível de experiência no cargo e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos. **Parágrafo Primeiro** - a Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deverá prezar pela variedade de experiência entre os membros e deverá indicar, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o membro do Conselho de Administração deverá ser substituído por substituto eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o membro substituto completar o mandato do conselheiro substituído. **Parágrafo Terceiro** - O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de atuação. **Artigo 11** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada quadrimestre e extraordinariamente quando os interesses da Companhia assim o exigirem. O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente, mediante aviso escrito, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos. A convocação será considerada dispensada nas reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP

9. Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fones: 3157-3722-3237-6677
AUTENTICO a presente cópia reprográfica confere o original a mim apresentado, na parte reproduzida.

S. Paulo,

18 DEZ. 2014



Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Mathias Eduardo Laranjeira
Marcelo Campos dos Santos - Renato Higuchi Figueiredo - Daniel Ignácio
Hamilton Carlos de Carvalho - Rafael Kask Prudente - Ramon Marques da Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60

escolhido pelo Presidente do Conselho de Administração um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** – Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião do Conselho de Administração da qual todos os conselheiros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Artigo 8º. **Parágrafo Terceiro** – Nas reuniões, o Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro 1 (um) voto e ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade. **Parágrafo Quarto** – As atas de reunião do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio. **Artigo 12** – Compete privativamente ao Conselho de Administração, além do quanto previsto em lei: I. fixar a orientação geral dos negócios sociais; II. eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes os cargos e as atribuições, designando dentre os Diretores um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro; III. fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia; IV. convocar e preparar a assembleia-geral quando julgar conveniente, bem como aprovar as matérias exigidas pela lei, incluindo mas não se limitando, as seguintes: (a) relatórios e contas da Diretoria; (b) demonstrações financeiras anuais; (c) proposta de pagamento de dividendos; (d) proposta para eleição dos membros do Conselho de Administração e dos Auditores Independentes, quando aplicável; (e) proposta para aumento de capital; e (f) proposta para alterar o estatuto social da Companhia. V. autorizar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço anual ou intermediário; VI. autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório; VII. administrar a organização da Companhia, estabelecendo políticas e metas, principalmente em relação às questões financeiras, questões de investimentos, princípios da Companhia e procedimentos de administração de riscos, incluindo a aprovação de estratégias, disponibilizando os mecanismos necessários para alcançá-las, bem como assegurar que os riscos dessas políticas e metas sejam prontamente identificados e que existam mecanismos adequados para controlá-los, sempre de acordo com a legislação e regulamentação vigentes; VIII. revisar e aprovar políticas de controle de riscos, a estrutura de auditoria da Companhia, procedimentos, planos e respectivos relatórios atestando a existência de um controle de riscos e que os maiores riscos foram identificados, e adequada e prontamente mitigados por parte da administração; IX. aprovar qualquer outra questão de importância estratégica para a Companhia; X. aprovar anualmente o plano estratégico da Companhia; XI. planejar, aprovar e supervisionar o plano financeiro anual da Companhia, incluindo o monitoramento da disponibilidade de recursos financeiros adequados e aprovação de orçamentos anuais; XII. aprovar as transações de maior relevância para a Companhia, assim definidas como aquelas cujos valores ultrapassem, quando individualmente consideradas, R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), desde que não relacionadas ao seu objeto social; XIII. opinar sobre o balanço anual e balanços intermediários da Companhia; XIV. analisar e aprovar as regras para controle financeiro da Companhia; XV. analisar e aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, caso este seja criado e instalado; XVI. receber e revisar os relatórios financeiros elaborados pelo Diretor Financeiro; XVII. aprovar o Regimento Interno dos Comitês da Companhia quando instalados; XVIII. analisar e opinar sobre propostas de alteração do estatuto social; XIX. receber e discutir os relatórios do Diretor-Presidente e de outros membros da administração da Companhia, quando requerido pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia; XX. analisar e opinar sobre possíveis aquisições ou alienações de negócios substanciais ou bens da Companhia; XXI. analisar e opinar sobre possíveis novos negócios, fusões, joint ventures e parcerias bem como o encerramento

9.º TABELIÃO DE NOTAS - S

Paulo Roberto Fernandes - Tabelião

Rua Marconi, 124 - Fones: 3257-3722 - 3257-3727

AUTENTICO a presente cópia reprográfica com o mesmo conteúdo original a mim apresentado, na parte reproduzida.

S. Paulo, 18 DEZ. 2014

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60

Marco Antonio de Jesus Aguiar - Matheus Eduardo Fernandes
 Marcelo Campos dos Santos - Rogério Hensch Figueiredo - Daniel Ignácio
 Hamilton Carlos do Carmo - Rafael Keck Prudente - Ramon Marques da Silva

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 11/12/2018 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 222E9A7.

dos mesmos; XXII. analisar e opinar sobre possíveis reestruturações dos negócios da Companhia; XXIII. aprovar a contratação de auditores internos e externos para a Companhia; e XXIV. analisar e aprovar a celebração de qualquer acordo entre a Companhia, de um lado, e acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas, de outro, exceto por quaisquer acordos e/ou contratos relacionados ao objeto social da Companhia. **Artigo 13** - Compete privativamente ao Presidente do Conselho de Administração, dentro de suas atribuições legais e estatutárias: I - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; II - supervisionar a observância às disposições deste Estatuto Social e implementação das deliberações do Conselho de Administração; III - informar prontamente e sem atraso todos os membros do Conselho de Administração sobre eventos extraordinários; IV - disponibilizar as informações que tenham sido solicitadas por outros membros do Conselho de Administração, quando aplicável; V - assegurar a realização de reunião para discussão do desempenho anual do Conselho de Administração; e VI - comunicar ao Diretor Presidente as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração, com a finalidade de informá-lo sobre o desenvolvimento dos negócios relevantes da Companhia. **Artigo 14** - A Companhia será gerida por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos admitida a reeleição. Dentre os membros da Diretoria serão designados, pelo Conselho de Administração, um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais membros terão o título de Diretor sem designação específica. No fim de seus respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores eleitos. Os Diretores são dispensados de prestar caução para o exercício do cargo. **Parágrafo Primeiro** - A investidura do cargo de Diretor fica condicionada à homologação de sua eleição pelo órgão fiscalizador do mercado segurador. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores receberão mensalmente uma remuneração fixada anualmente pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - No caso de vacância na Diretoria, uma Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger um novo Diretor, a fim de completar o mandato do Diretor que vier substituir. **Parágrafo Quarto** - No caso de ausência ou impedimento de algum Diretor suas obrigações serão exercidas por outro Diretor, conforme decidido em reunião da Diretoria. **Parágrafo Quinto** - Um Diretor não acumulará a remuneração caso venha substituir outro Diretor ou acumular funções. **Artigo 15** - Todas as decisões da Diretoria referentes a qualquer dos itens abaixo relacionados dependerão do prévio consentimento do Diretor Presidente e de, pelo menos, 1 (um) Diretor: a) Constituir procuradores para representar a Companhia na realização de qualquer dos atos relacionados neste Artigo; b) Estabelecer novos negócios não relacionados com os já existentes dentro dos limites do objeto social; c) Abrir e extinguir estabelecimento de que trata o parágrafo único do Artigo 1º; d) Exercer o direito de voto decorrente de participações da Companhia em outras sociedades; e) Eleger membros do Conselho de Administração, Conselho Consultivo, Diretoria, Conselho Fiscal das Sociedades nas quais a Companhia detém participação; f) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra maneira dispor ou onerar qualquer item do ativo da Companhia, com o valor de mercado excedente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a regulamentação vigente; g) Celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, cujo total da compensação, incluindo todos os pagamentos devidos na forma de bônus ou de qualquer outra maneira, estando ou não mencionado no referido contrato exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); h) Celebrar quaisquer contratos envolvendo obrigações globais superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e i) Celebrar qualquer acordo com acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas. **Parágrafo Único** - Os Diretores deverão ser convocados para as reuniões da Diretoria, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ficando dispensada a convocação quando presentes à reunião a totalidade dos Diretores. A convocação deverá indicar a data, hora e local, bem como os assuntos que serão debatidos na reunião. **Artigo 16** - São atribuições do Diretor Presidente: a) convocar as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria, bem como as presidir; b) supervisionar o atendimento às disposições deste Estatuto e das deliberações tomadas nas

9.º TABELIÃO DE NOTAS JSE
 Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
 Rua Marconi, 124 - Fones: 3257-4722 - 3257-8677
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, na parte reduzida. Dou Fé

S. Paulo,

18 DEZ. 2014

Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Marneu Eduar de Fomades
 Marcelo Campos dos Santos - Renato Hadley Figueiredo - Danilo de Jesus
 Hamilton Carlos do Cavalho - Rafael Kleck Proença - Ramon de Jesus
 SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60



Assembleias Gerais e nas Reuniões de Diretoria; c) gerir e administrar os negócios da Companhia, orientando, conduzindo e supervisionando todas as suas atividades; d) representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como receber citação; e f) Supervisionar e coordenar as atividades dos outros Diretores.

Parágrafo Primeiro - Em caso de impedimento ou afastamento temporário do Diretor Presidente, este previamente indicará, por escrito, outro Diretor que o substitua para o cumprimento das atribuições acima especificadas.

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o Diretor Presidente não tenha indicado outro Diretor para substituí-lo, os demais Diretores ou qualquer outro detentor de poderes de representação da maioria dos acionistas o farão, conforme decisão a ser tomada em conjunto e documentada por escrito, a qual deverá ser cumprida por todos.

Artigo 17 - Sujeito aos artigos 6º e 15, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele, e se obrigará através da assinatura de: a) 2 (dois) Diretores, qualquer Diretor conjuntamente com qualquer procurador ou quaisquer 2 (dois) procuradores devidamente constituídos para representar a Companhia, conforme o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, devendo tais poderes estarem especificados na respectiva procuração, inclusive receber citação, e serem exercidos dentro dos limites estabelecidos na mesma; b) Pela assinatura exclusiva de qualquer Diretor ou qualquer procurador devidamente constituído para representar a Companhia, conforme o Parágrafo Primeiro deste Artigo, devendo tais poderes estarem especificados na respectiva procuração e serem exercidos dentro dos limites estabelecidos na mesma, representação da Companhia em atos rotineiros frente às autoridades públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e seus órgãos regionais, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional e seus órgãos regionais, e inspetorias e agências, empresas públicas e sociedades de economia mista, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; assinar os recibos pelos pagamentos feitos à Companhia; a prática de atos como representantes ou preposto em juízo; o endosso de cheque somente para depósitos nas contas bancárias da Companhia; a emissão e endosso de faturas, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, somente para desconto ou cobrança bancária e, conseqüentemente, depósitos na conta da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia sempre devem ser assinadas na forma do disposto no item "a" do Artigo 15 e serão válidas por, no máximo, 1 (um) ano, devendo especificar todos os poderes outorgados.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas para advogado com poderes da cláusula "ad judicium" e para representar a Companhia em processos administrativos do interesse desta devem ser assinadas na forma dos itens "a" ou "b" deste Artigo. Tais procurações podem ser por prazo indeterminado e podem também permitir o substabelecimento." Em razão da criação do Conselho de Administração da Companhia, os acionistas elegeram os seguintes membros para compor o Conselho de Administração, todos com mandato de 3 (três) anos, que terminará na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social que se encerrar em 31 de dezembro de 2014: o Sr. ANTONIO CÁSSIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista e securitário, portador do RG nº. 14.000.255-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.330.558-03, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; o Sr. RICHARD EMILIANO SOARES VINHOSA, brasileiro, casado, securitário, engenheiro e administrador de empresas, portador do RG nº. 08.862.720-3-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.381.237-06, para o cargo de membro do Conselho de Administração; a Sra. SARA PATRICIA BENDEL MANRIQUEZ, chilena, divorciada, engenheira, portadora do RNE nº. V790216-X-CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/MF sob o nº 235.180.398-14, para o cargo de membro do Conselho de Administração; o Sr. LUIZ FERNANDO BARSOTTI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 10.404.288-6, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.673.668-00, para o cargo de membro do Conselho de Administração; o Sr. CARLOS LUENGO DECARLI, venezuelano, solteiro, atuário, titular do passaporte nº. 007083622, para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. MARCIO

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP

Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fones: 3257-3722 - 3257-5577
AUTENTICO e presente cópia registrada conforme o original a mim apresentado, na parte reproduzida. Data: 16/12/2014

S. Paulo,

18 DEZ. 2014

Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Maitheus Eduardo Ferraz
Marcelo Campos dos Santos - Renato Edlich Figueiredo - Daniel Lima
Hamilton Carlos da Carvalho - Rafael Keck Prudente - Ramon Marques da Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60



BENEVIDES XAVIER, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 56.350.654-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.945.247-68, para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. PETER REBRIN, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.605.312-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.244.818-77, para o cargo de membro do Conselho de Administração, todos com endereço comercial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Caetés, nº. 745, 7º andar, CEP 30120-080. Os Conselheiros ora eleitos declaram, para fins do disposto no § 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76 e da Resolução CNSP nº. 136/05, não estarem incursos em nenhuma das hipóteses previstas em lei que os impeçam de exercer, respectivamente, a atividade mercantil e as funções de membro do Conselho de Administração; e 4) em razão das alterações acima aprovadas, reformar as disposições do estatuto social da Companhia, consolidando-o na forma do Anexo I à presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 29 de junho de 2012. aa) Presidente - Werner Stettler. Secretária - Valéria C. M. Schmitke. p/ Zurich Insurance Company Ltd. - Werner Stettler. p/ Zurich Life Insurance Company Ltd. - Werner Stettler.

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Mesa:



Werner Stettler
Presidente



Valéria C. M. Schmitke
Secretária

Acionistas:



Zurich Insurance Company Ltd.
Werner Stettler
Procurador



Zurich Life Insurance Company Ltd.
Werner Stettler
Procurador

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes Caballero
Rua Marconi, 124 - Fones: 3257-3722 / 3257-3677
AUTENTICO a presente cópia reprográfica com o original a mim apresentado, na parte reproduzida.

S. Paulo, 18 DEZ. 2014



Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos - Renato Hadlich Figueiredo - Daniel Igancio
Hamilton Carlos de Carvalho - Rafael Resa Prudente - Ramon Marques da Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5018451
EM 13/03/2013
#ZURICH: MINAS BRASIL SEGUROS S/A#

PROTOCOLO: 13/145.140-5

RG0184990

MARCELO DE PAUL REGIMIN
SECRETARIA GERENCIAL

RECEBIDO

Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
Zurich Minas Brasil Seguros S.A. realizada em 29 de junho de 2012

ESTATUTO SOCIAL DA ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A Companhia é denominada Zurich Minas Brasil Seguros S.A. e tem sua sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.420, 5º e 6º andares, salas 501 a 505, 507 a 516, 521 e 601 a 621, Bairro Savassi, CEP 30112-021, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e será doravante regida por este Estatuto e pelas leis aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território brasileiro, mediante decisão da Diretoria, atribuindo-lhes um capital separado para efeitos fiscais. A Diretoria poderá, também, constituir representantes em qualquer parte do Brasil.

Artigo 2º - O objeto social da Companhia é a exploração de Seguros de Danos e Pessoas, tais como definidos na legislação em vigor.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Artigo 4º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 471.032.252,15 (quatrocentos e setenta e um milhões, trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), dividido em 248.825.043 (duzentas e quarenta e oito milhões, oitocentas e vinte e cinco mil e quarenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação confere os mesmos direitos e obrigações e dá direito a um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo 5º - A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada pelo Diretor Presidente uma vez por ano e se realizará até o dia 31 de março. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Diretor Presidente sempre que seja necessária ao atendimento dos interesses sociais.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais deverão ser dirigidas por um Presidente escolhido por aclamação ou eleição e um Secretário escolhido pelo Presidente da Assembleia Geral, cabendo



ao Presidente da Assembleia a supervisão dos trabalhos, a manutenção da ordem, podendo suspender, adiar ou dar por encerrada a Assembleia.

Parágrafo Segundo - Para estarem aptos a participar da Assembleia, os procuradores dos acionistas deverão apresentar as suas respectivas procurações na sede social até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - O registro de transferência de ações, a substituição de certificados múltiplos por certificados individuais de ações e vice-versa serão suspensos 08 (oito) dias antes das datas das Assembleias.

Artigo 6º - Os seguintes atos são de competência da Assembleia Geral:

- a) Incorporar outras sociedades à Companhia;
- b) Adquirir, vender ou por outro meio dispor das participações da Companhia em outra sociedade, exceto para fins fiscais;
- c) Alterar o estatuto social, a fim de deliberar, entre outras matérias, a criação do Conselho de Administração;
- d) Autorizar o resgate ou amortização de ações, bem como autorizar compra pela Companhia de suas próprias ações para mantê-las em tesouraria;
- e) Emitir debêntures, partes beneficiárias, ações de gozo e fruição ou bônus de subscrição;
- f) Declarar e distribuir dividendos;
- g) Praticar qualquer dos atos relacionados nos itens I a VIII do Artigo 136 da Lei nº. 6.404/76; e
- h) Instalar o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV Administração

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores.

Artigo 8º - Observada convocação regular na forma deste estatuto social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. Sem prejuízo do disposto neste estatuto social, será considerado presente à reunião o membro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo, ou (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente.

Parágrafo Único - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fones: 3257-3722-3257-6677
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, na parte reproduzida. Data: Fe

S. Paulo,

18 DEZ. 2014

VIA COISSISTEM
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Matheus Eduardo Fernandes
 Marçal Campos dos Santos - Renato Hedlich Figueiredo - Daniel
 Hamilton Carlos de Carvalho - Rafael Keck Prudente - Ramon Marques
 SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,00

para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues para outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Artigo 9º - A remuneração dos administradores é determinada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global, observado o disposto neste estatuto e na legislação vigente.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes ou não no País, com adequado nível de experiência no cargo e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro - a Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deverá prezar pela variedade de experiência entre os membros e deverá indicar, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o membro do Conselho de Administração deverá ser substituído por substituto eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o membro substituto completar o mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de atuação.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada quadrimestre e extraordinariamente quando os interesses da Companhia assim o exigirem. O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente, mediante aviso escrito, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos. A convocação será considerada dispensada nas reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Presidente do Conselho de Administração um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião do Conselho de Administração da qual todos os conselheiros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por



todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Artigo 8º.

Parágrafo Terceiro - Nas reuniões, o Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro 1 (um) voto e ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto - As atas de reunião do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

Artigo 12 - Compete privativamente ao Conselho de Administração, além do quanto previsto em lei:

- a) fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes os cargos e as atribuições, designando dentre os Diretores um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;
- d) convocar e preparar a assembleia-geral quando julgar conveniente, bem como aprovar as matérias exigidas pela lei, incluindo mas não se limitando, as seguintes: (a) relatórios e contas da Diretoria; (b) demonstrações financeiras anuais; (c) proposta de pagamento de dividendos; (d) proposta para eleição dos membros do Conselho de Administração e dos Auditores Independentes, quando aplicável; (e) proposta para aumento de capital; e (f) proposta para alterar o estatuto social da Companhia.
- e) autorizar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço anual ou intermediário;
- f) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório;
- g) administrar a organização da Companhia, estabelecendo políticas e metas, principalmente em relação às questões financeiras, questões de investimentos, princípios da Companhia e procedimentos de administração de riscos, incluindo a aprovação de estratégias, disponibilizando os mecanismos necessários para alcançá-las, bem como assegurar que os riscos dessas políticas e metas sejam prontamente identificados e que existam mecanismos adequados para controlá-los, sempre de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;
- h) revisar e aprovar políticas de controle de riscos, a estrutura de auditoria da Companhia, procedimentos, planos e respectivos relatórios atestando a existência de um controle de riscos e que os maiores riscos foram identificados, e adequada e prontamente mitigados por parte da administração;
- i) aprovar qualquer outra questão de importância estratégica para a Companhia;
- j) aprovar anualmente o plano estratégico da Companhia;
- k) planejar, aprovar e supervisionar o plano financeiro anual da Companhia, incluindo o monitoramento da disponibilidade de recursos financeiros adequados e aprovação de orçamentos anuais;
- l) aprovar as transações de maior relevância para a Companhia, assim definidas como aquelas cujos valores ultrapassem, quando individualmente consideradas, R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), desde que não relacionadas ao seu objeto social;



- m) opinar sobre o balanço anual e balanços intermediários da Companhia;
- n) analisar e aprovar as regras para controle financeiro da Companhia;
- o) analisar e aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, caso este seja criado e instalado;
- p) receber e revisar os relatórios financeiros elaborados pelo Diretor Financeiro;
- q) aprovar o Regimento Interno dos Comitês da Companhia quando instalados;
- r) analisar e opinar sobre propostas de alteração do estatuto social;
- s) receber e discutir os relatórios do Diretor-Presidente e de outros membros da administração da Companhia, quando requerido pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia;
- t) analisar e opinar sobre possíveis aquisições ou alienações de negócios substanciais ou bens da Companhia;
- u) analisar e opinar sobre possíveis novos negócios, fusões, joint ventures e parcerias bem como o encerramento dos mesmos;
- v) analisar e opinar sobre possíveis reestruturações dos negócios da Companhia;
- w) aprovar a contratação de auditores internos e externos para a Companhia; e
- x) analisar e aprovar a celebração de qualquer acordo entre a Companhia, de um lado, e acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas, de outro, exceto por quaisquer acordos e/ou contratos relacionados ao objeto social da Companhia.

Artigo 13 - Compete privativamente ao Presidente do Conselho de Administração, dentro de suas atribuições legais e estatutárias:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) supervisionar a observância às disposições deste Estatuto Social e implementação das deliberações do Conselho de Administração;
- c) informar prontamente e sem atraso todos os membros do Conselho de Administração sobre eventos extraordinários;
- d) disponibilizar as informações que tenham sido solicitadas por outros membros do Conselho de Administração, quando aplicável;
- e) assegurar a realização de reunião para discussão do desempenho anual do Conselho de Administração; e
- f) comunicar ao Diretor Presidente as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração, com a finalidade de informá-lo sobre o desenvolvimento dos negócios relevantes da Companhia.

Seção III - Diretoria

Artigo 14 - A Companhia será gerida por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Dentre os membros da Diretoria serão designados, pelo Conselho de Administração, um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais membros terão o título de Diretor sem designação específica. No fim de seus respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores eleitos. Os Diretores são dispensados de prestar caução para o exercício do cargo.



Parágrafo Primeiro - A investidura do cargo de Diretor fica condicionada à homologação de sua eleição pelo órgão fiscalizador do mercado segurador.

Parágrafo Segundo - Os Diretores receberão mensalmente uma remuneração fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância na Diretoria, uma Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger um novo Diretor, a fim de completar o mandato do Diretor que vier substituir.

Parágrafo Quarto - No caso de ausência ou impedimento de algum Diretor suas obrigações serão exercidas por outro Diretor, conforme decidido em reunião da Diretoria.

Parágrafo Quinto - Um Diretor não acumulará a remuneração caso venha substituir outro Diretor ou acumular funções.

Artigo 15 - Todas as decisões da Diretoria referentes a qualquer dos itens abaixo relacionados dependerão do prévio consentimento do Diretor Presidente e de, pelo menos, 1 (um) Diretor:

- a) Constituir procuradores para representar a Companhia na realização de qualquer dos atos relacionados neste Artigo;
- b) Estabelecer novos negócios não relacionados com os já existentes dentro dos limites do objeto social;
- c) Abrir e extinguir estabelecimento de que trata o parágrafo único do Artigo 1º;
- d) Exercer o direito de voto decorrente de participações da Companhia em outras sociedades;
- e) Eleger membros do Conselho de Administração, Conselho Consultivo, Diretoria, Conselho Fiscal das Sociedades nas quais a Companhia detém participação;
- f) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra maneira dispor ou onerar qualquer item do ativo da Companhia, com o valor de mercado excedente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a regulamentação vigente;
- g) Celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, cujo total da compensação, incluindo todos os pagamentos devidos na forma de bônus ou de qualquer outra maneira, estando ou não mencionado no referido contrato exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- h) Celebrar quaisquer contratos envolvendo obrigações globais superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e
- i) Celebrar qualquer acordo com acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas.

Parágrafo Único - Os Diretores deverão ser convocados para as reuniões da Diretoria, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ficando dispensada a convocação quando presentes à reunião a totalidade dos Diretores. A convocação deverá indicar a data, hora e local, bem como os assuntos que serão debatidos na reunião.

Artigo 16 - São atribuições do Diretor Presidente:

- a) Convocar as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- b) Supervisionar o atendimento às disposições deste Estatuto e das deliberações tomadas nas





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 017 - 09/06/2014 13:10



14/387.776-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31300038688**
Código da Natureza Jurídica **2054**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

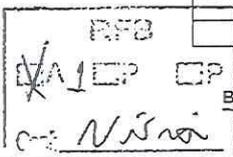
NOME: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143475463419

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017	-	-	ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Edson Vicente da Silva Filho
Assinatura: Edson Vicente da Silva
Telefone de Contato: _____

BELO HORIZONTE
Local

28 Maio 2014
Data

TABELIÃO DE CAPITAL

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão	
_____	_____	<u>10/06/14</u>	Data
_____	_____	<u>Daniela Gontijo Silva</u>	Assinatura de Gestão e Registro Empresarial
_____	_____	<u>14302123833.0</u>	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
Data	Responsável	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 5287682
EM 10/06/2014
#ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A#

PROTOCOLO: 14/387.776-3

AH1287367

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

10/06/14 Izone Martins de Sampaio Vogal
Presidente da Turma Charles Laft Vogal

OBSERVAÇÕES

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fones: 3257-3722 - 3257-6677
AUTENTICO a presente copia reproduzida ou informada digital a mim apresentada, na parte reproduzida. Dou Fé.

S. Paulo,

18 DEZ 2014

Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Valdeus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos - Renato Holsch Figueiredo - Daniel Ignotin
Hamilton Carlos da Cunha - Renal Keck Prudente - Ramon Marques da Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60



Certifico que este documento da empresa ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, Nire: 3130003868-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5287682 em 10/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br informe: Nº do protocolo 14/387.776-3 e o código de segurança mrQS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2014 por Mariny de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 11/12/2018 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 222E9A7.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repút
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE
Ato: 006 - 22/07/2014 15:57



14/513.504-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300038688

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

14/513.504-7

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143120784309

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
S/OBE				

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE Local

18 Julho 2014 Data

8ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL

Nome: Edson Vicente da Silva Filho
Assinatura: Edson Vicente da Silva
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

NÃO

NÃO

Data _____ Responsável _____

9.ª TABELA DE NOTAS - SP

DECISÃO COLEGIADA

Paulo Roberto de Souza Silva
Rua Mareconi, 227 - Leão - 13520-000 - 12157-8677
AUTENTICO a presente cópia e original conforme o original a mim apresentado, na parte reproduzida. Dou

S. Paulo, **18 DEZ. 2014**

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60



Processo em Ordem
A decisão
19,092014
Data
Scheila
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>				
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

22/9/14 Data

Scheila Nery de Souza Queiroz Vogal

Presidente da **2ª** Turma

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>				
			Data	Responsável

Walter Roosevelt Coutinho Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5376770
EM: 22/09/2014
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A#

PROCOLO: 14/513.504-7



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 11/12/2018 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 222E9A7.

Marinely

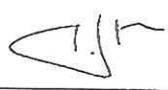
Certifico que este documento da empresa ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, Nire: 3130003868-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5376770 em 22/09/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/513.504-7 e o código de segurança KGsm. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Diretor JOSÉ REINALDO CAPARROZ JÚNIOR para exercer as funções de: (a) Diretor responsável junto à SUSEP, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e de auditoria independente, nos termos da Resolução CNSP nº 118, de 22 de dezembro de 2004, (b) Diretor responsável administrativo-financeiro, em observância à Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; e O Diretor FLÁVIO DE MOURA BISAGGIO para exercer as funções de: (a) Diretor responsável técnico, em observância à Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada pela mesa. Belo Horizonte, 31 de março de 2014. aa) Presidente - Werner Stettler. Secretária - Juliana Abdulack. p/ Zurich Insurance Company Ltd. - Werner Stettler. p/ Zurich Life Insurance Company Ltd. - Werner Stettler.

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

MESA:

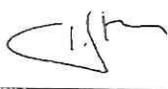


Werner Stettler
Presidente

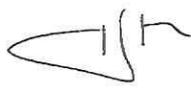


Juliana Abdulack
Secretária

ACIONISTAS:



Zurich Insurance Company Ltd.
Werner Stettler
Procurador



Zurich Life Insurance Company Ltd.
Werner Stettler
Procurador

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fones: 3271-5712 - 3257-6677
AUTENTICO a presente cópia reproduzida conforme o original a mim apresentado, na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 18 DEZ. 2014

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5376770
EM 22/09/2014
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A#

PROTOCOLO: 14/513.504-7


SECRETARIA GERAL

JUCEMG

R#1379190

Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Mathheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos - Renata Hedrich Figueiredo
Hamilton Carlos da Cunha - Rafael Kech Probst
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR BRUTO R\$ 2.800,00

Certifico que este documento da empresa ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, Nire: 3130003868-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5376770 em 22/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 14/513.504-7 e o código de segurança KGem. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 11/12/2018 às 16:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 222E9A7.

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
 CNPJ/MF Nº 17.197.385/0001-21
 NIRE 31.300.038.688

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2012.**

DATA, HORA E LOCAL: 29 de junho de 2012, às 16:00 horas, na sede social da Zurich Minas Brasil Seguros S.A., na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.420, 5º e 6º andares, salas 501 a 505, 507 a 516, 521 e 601 a 621, Bairro Savassi, CEP 30112-021, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº. 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme verificado pelas assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas.

MESA: Werner Stettler - Presidente; Valéria C. M. Schmitke - Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (1) alteração do prazo de mandato da Diretoria Executiva de 01 (um) ano para 03 (três) anos; (2) alterar os valores constantes nos itens 6, 7 e 8, do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia; (3) a criação do Conselho de Administração, com a eleição dos respectivos membros; e (4) a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, em decorrência das alterações propostas.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberaram, por unanimidade, da seguinte forma: 1) alterar o prazo de mandato da Diretoria de 01 (um) ano para 03 (três) anos, e com isso alterar a redação do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ser assim redigido: "Artigo 7º - A Companhia será gerida por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Um dos membros terá o título de Diretor Presidente e os demais terão o título de Diretor sem designação específica. No fim de seus respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores eleitos. Os Diretores são dispensados de prestar caução para o exercício do cargo.". Em decorrência da alteração do prazo do mandato, o atual mandato da Diretoria da Companhia terminará em 30 de março de 2015; 2) alterar os valores constantes nos itens 6, 7 e 8, do Artigo 8º, de atos que dependem do prévio consentimento do Diretor Presidente e de, pelo menos, 1 (um) Diretor, passando ambos para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), passando o artigo 8º a ser assim redigido: "Artigo 8º - Todas as decisões da Diretoria referentes a qualquer dos itens abaixo relacionados dependerão do prévio consentimento do Diretor Presidente e de, pelo menos, 1 (um) Diretor: 1) Constituir procuradores para representar a Companhia na realização de qualquer dos atos relacionados neste Artigo; 2) Estabelecer novos negócios não relacionados com os já existentes dentro dos limites do objeto social; 3) Abrir e extinguir estabelecimento de que trata o parágrafo único do Artigo 1º; 4) Exercer o direito de voto decorrente de participações da Companhia em outras sociedades; 5) Eleger membros do Conselho de Administração,

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
 Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
 Rua Maracanã, 124 - Fones: 3251-3722 - 3257-8677
 AUTÊNTICO e presente cópia reprográfica conforme original à meu acrescentado, na parte reproduzida. Doc. Nº
 S. Paulo, 18 DEZ. 2014
 Serviço Anterior de Juntas Reg. - Marilene Eduarda Fernandes
 Serviço Câmara dos Juntas - Patrícia Heleno Figueiredo - Daniel Aguiar
 Serviço Câmara de Comércio - Robert Mark Prudhomme - Roman Marquardt de São
 PAULO
 DEJUS RECONHECIDOS POR VERBA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60



Conselho Consultivo, Diretoria, Conselho Fiscal das Sociedades nas quais a Companhia detém participação;

6) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra maneira dispor ou onerar qualquer item do ativo da Companhia, com o valor de mercado excedente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a regulamentação vigente; 7) Celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, cujo total da compensação, incluindo todos os pagamentos devidos na forma de bônus ou de qualquer outra maneira, estando ou não mencionado no referido contrato exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); 8) Celebrar quaisquer contratos envolvendo obrigações globais superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e 9) Celebrar qualquer acordo com acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas.”; 3) criar o Conselho de Administração da Companhia, e com isso alterar a redação dos artigos 7º, 8º, 9º e 10, passando os antigos artigos 11 a 14 a serem numerados como 18 a 21, respectivamente, sem alteração nas suas redações originais, e conseqüentemente inserir os artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a seguinte redação: “Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Único** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores. **Artigo 8º** - Observada convocação regular na forma deste estatuto social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. Sem prejuízo do disposto neste estatuto social, será considerado presente à reunião o membro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo, ou (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente. **Parágrafo Único** - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues para outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião. **Artigo 9º** - A remuneração dos administradores é determinada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global, observado o disposto neste estatuto e na legislação vigente. **Artigo 10** - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes ou não no País, com adequado nível de experiência no cargo e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos. **Parágrafo Primeiro** - a Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deverá prezar pela variedade de experiência entre os membros e deverá indicar, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o membro do Conselho de Administração deverá ser substituído por substituto eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o membro substituído completar o mandato do conselheiro substituído. **Parágrafo Terceiro** - O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de atuação. **Artigo 11** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada quadrimestre e extraordinariamente quando os interesses da Companhia assim o exigirem. O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos. A convocação será considerada dispensada nas reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP

9. Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fones: 2257-3722-2257-7677
AUTENTICO a presente cópia eletrônica contém
sinal a mim apresentado, na parte superior de cada nota

S. Paulo,

18 DEZ. 2014

Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Patrício Eduardo
Marcelo Campos dos Santos - Renato Micheli Figueiredo - Danilo Igácio
Marcelo Carlos de Carvalho - Rogério Kuhl - Fone: Marquês do São
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60



[Handwritten signature]

escolhido pelo Presidente do Conselho de Administração um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião do Conselho de Administração da qual todos os conselheiros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Artigo 8º. **Parágrafo Terceiro** - Nas reuniões, o Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro 1 (um) voto e ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade. **Parágrafo Quarto** - As atas de reunião do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio. **Artigo 12** - Compete privativamente ao Conselho de Administração, além do quanto previsto em lei: I. fixar a orientação geral dos negócios sociais; II. eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes os cargos e as atribuições, designando dentre os Diretores um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro; III. fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia; IV. convocar e preparar a assembleia-geral quando julgar conveniente, bem como aprovar as matérias exigidas pela lei, incluindo mas não se limitando, as seguintes: (a) relatórios e contas da Diretoria; (b) demonstrações financeiras anuais; (c) proposta de pagamento de dividendos; (d) proposta para eleição dos membros do Conselho de Administração e dos Auditores Independentes, quando aplicável; (e) proposta para aumento de capital; e (f) proposta para alterar o estatuto social da Companhia. V. autorizar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço anual ou intermediário; VI. autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório; VII. administrar a organização da Companhia, estabelecendo políticas e metas, principalmente em relação às questões financeiras, questões de investimentos, princípios da Companhia e procedimentos de administração de riscos, incluindo a aprovação de estratégias, disponibilizando os mecanismos necessários para alcançá-las, bem como assegurar que os riscos dessas políticas e metas sejam prontamente identificados e que existam mecanismos adequados para controlá-los, sempre de acordo com a legislação e regulamentação vigentes; VIII. revisar e aprovar políticas de controle de riscos, a estrutura de auditoria da Companhia, procedimentos, planos e respectivos relatórios atestando a existência de um controle de riscos e que os maiores riscos foram identificados, e adequada e prontamente mitigados por parte da administração; IX. aprovar qualquer outra questão de importância estratégica para a Companhia; X. aprovar anualmente o plano estratégico da Companhia; XI. planejar, aprovar e supervisionar o plano financeiro anual da Companhia, incluindo o monitoramento da disponibilidade de recursos financeiros adequados e aprovação de orçamentos anuais; XII. aprovar as transações de maior relevância para a Companhia, assim definidas como aquelas cujos valores ultrapassem, quando individualmente consideradas, R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), desde que não relacionadas ao seu objeto social; XIII. opinar sobre o balanço anual e balanços intermediários da Companhia; XIV. analisar e aprovar as regras para controle financeiro da Companhia; XV. analisar e aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, caso este seja criado e instalado; XVI. receber e revisar os relatórios financeiros elaborados pelo Diretor Financeiro; XVII. aprovar o Regimento Interno dos Comitês da Companhia quando instalados; XVIII. analisar e opinar sobre propostas de alteração do estatuto social; XIX. receber e discutir os relatórios do Diretor-Presidente e de outros membros da administração da Companhia, quando requerido pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia; XX. analisar e opinar sobre possíveis aquisições ou alienações de negócios substanciais ou bens da Companhia; XXI. analisar e opinar sobre possíveis novos negócios, fusões, joint ventures e parcerias bem como o encerramento

9.º TABELÃO DE NOTAS - S

Paulo Roberto Fernandes - Titular
Rua Marconi, 124 - Fone: 3257-3722 - 25497119020AW61718
AUTENTICO a presente cópia eletrônica em relação ao original a mim apresentado, por parte noticiada.

S. Paulo,

18 DEZ. 2014

Marcelo Antonio de Jesus Aguiar - Valter Eduardo Fernandes
Márcia Campos dos Santos - Paulo Helder Figueiredo - Daniel Igório
Hamilton César do Carmo - Renat Neck - Roberto Roman Marques da Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60

dos mesmos; XXII. analisar e opinar sobre possíveis reestruturações dos negócios da Companhia; XXIII. aprovar a contratação de auditores internos e externos para a Companhia; e XXIV. analisar e aprovar a celebração de qualquer acordo entre a Companhia, de um lado, e acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas, de outro, exceto por quaisquer acordos e/ou contratos relacionados ao objeto social da Companhia. **Artigo 13** - Compete privativamente ao Presidente do Conselho de Administração, dentro de suas atribuições legais e estatutárias: I - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; II - supervisionar a observância às disposições deste Estatuto Social e implementação das deliberações do Conselho de Administração; III - informar prontamente e sem atraso todos os membros do Conselho de Administração sobre eventos extraordinários; IV - disponibilizar as informações que tenham sido solicitadas por outros membros do Conselho de Administração, quando aplicável; V - assegurar a realização de reunião para discussão do desempenho anual do Conselho de Administração; e VI - comunicar ao Diretor Presidente as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração, com a finalidade de informá-lo sobre o desenvolvimento dos negócios relevantes da Companhia. **Artigo 14** - A Companhia será gerida por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos admitida a reeleição. Dentre os membros da Diretoria serão designados, pelo Conselho de Administração, um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais membros terão o título de Diretor sem designação específica. No fim de seus respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores eleitos. Os Diretores são dispensados de prestar caução para o exercício do cargo. **Parágrafo Primeiro** - A investidura do cargo de Diretor fica condicionada à homologação de sua eleição pelo órgão fiscalizador do mercado segurador. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores receberão mensalmente uma remuneração fixada anualmente pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - No caso de vacância na Diretoria, uma Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger um novo Diretor, a fim de completar o mandato do Diretor que vier substituir. **Parágrafo Quarto** - No caso de ausência ou impedimento de algum Diretor suas obrigações serão exercidas por outro Diretor, conforme decidido em reunião da Diretoria. **Parágrafo Quinto** - Um Diretor não acumulará a remuneração caso venha substituir outro Diretor ou acumular funções. **Artigo 15** - Todas as decisões da Diretoria referentes a qualquer dos itens abaixo relacionados dependerão do prévio consentimento do Diretor Presidente e de, pelo menos, 1 (um) Diretor: a) Constituir procuradores para representar a Companhia na realização de qualquer dos atos relacionados neste Artigo; b) Estabelecer novos negócios não relacionados com os já existentes dentro dos limites do objeto social; c) Abrir e extinguir estabelecimento de que trata o parágrafo único do Artigo 1º; d) Exercer o direito de voto decorrente de participações da Companhia em outras sociedades; e) Eleger membros do Conselho de Administração, Conselho Consultivo, Diretoria, Conselho Fiscal das Sociedades nas quais a Companhia detém participação; f) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra maneira dispor ou onerar qualquer item do ativo da Companhia, com o valor de mercado excedente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a regulamentação vigente; g) Celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, cujo total da compensação, incluindo todos os pagamentos devidos na forma de bônus ou de qualquer outra maneira, estando ou não mencionado no referido contrato exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); h) Celebrar quaisquer contratos envolvendo obrigações globais superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e i) Celebrar qualquer acordo com acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas. **Parágrafo Único** - Os Diretores deverão ser convocados para as reuniões da Diretoria, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ficando dispensada a convocação quando presentes à reunião a totalidade dos Diretores. A convocação deverá indicar a data, hora e local, bem como os assuntos que serão debatidos na reunião. **Artigo 16** - São atribuições do Diretor Presidente: a) convocar as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria, bem como as presidir; b) supervisionar o atendimento às disposições deste Estatuto e das deliberações tomadas nas

9.º TABELIÃO DE NOTAS JPF

Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fones: 3257-7122 - 3257-6677
AUTENTICO a presente cópia reproduzida conforme o original a mim apresentado, na parte reproduzida. Dou Fé

S. Paulo,

18 DEZ. 2014

Mercos Antonio de Jesus Aguiar - Marinho Evaristo Fernandes
Marelo Campos dos Sáez - Ricardo Hattori Fernandes
Hamilton Carlos de Carvalho - Rafael Neco Prudente - Porem
SELOS RECOLMADOS Vão VERDES - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60



Assembleias Gerais e nas Reuniões de Diretoria; c) gerir e administrar os negócios da Companhia, orientando, conduzindo e supervisionando todas as suas atividades; d) representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como receber citação; e f) Supervisionar e coordenar as atividades dos outros Diretores. **Parágrafo Primeiro** - Em caso de impedimento ou afastamento temporário do Diretor Presidente, este previamente indicará, por escrito, outro Diretor que o substitua para o cumprimento das atribuições acima especificadas. **Parágrafo Segundo** - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o Diretor Presidente não tenha indicado outro Diretor para substituí-lo, os demais Diretores ou qualquer outro detentor de poderes de representação da maioria dos acionistas o farão, conforme decisão a ser tomada em conjunto e documentada por escrito, a qual deverá ser cumprida por todos. **Artigo 17** - Sujeito aos artigos 6º e 15, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele, e se obrigará através da assinatura de: a) 2 (dois) Diretores, qualquer Diretor conjuntamente com qualquer procurador ou quaisquer 2 (dois) procuradores devidamente constituídos para representar a Companhia, conforme o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, devendo tais poderes estarem especificados na respectiva procuração, inclusive receber citação, e serem exercidos dentro dos limites estabelecidos na mesma; b) Pela assinatura exclusiva de qualquer Diretor ou qualquer procurador devidamente constituído para representar a Companhia, conforme o Parágrafo Primeiro deste Artigo, devendo tais poderes estarem especificados na respectiva procuração e serem exercidos dentro dos limites estabelecidos na mesma, representação da Companhia em atos rotineiros frente às autoridades públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e seus órgãos regionais, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional e seus órgãos regionais, e inspetorias e agências, empresas públicas e sociedades de economia mista, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; assinar os recibos pelos pagamentos feitos à Companhia; a prática de atos como representantes ou preposto em juízo; o endosso de cheque somente para depósitos nas contas bancárias da Companhia; a emissão e endosso de faturas, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, somente para desconto ou cobrança bancária e, conseqüentemente, depósitos na conta da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - As procurações outorgadas pela Companhia sempre devem ser assinadas na forma do disposto no item "a" do Artigo 15 e serão válidas por, no máximo, 1 (um) ano, devendo especificar todos os poderes outorgados. **Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas para advogado com poderes da cláusula "ad judicium" e para representar a Companhia em processos administrativos do interesse desta devem ser assinadas na forma dos itens "a" ou "b" deste Artigo. Tais procurações podem ser por prazo indeterminado e podem também permitir o substabelecimento." Em razão da criação do Conselho de Administração da Companhia, os acionistas elegeram os seguintes membros para compor o Conselho de Administração, todos com mandato de 3 (três) anos, que terminará na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social que se encerrar em 31 de dezembro de 2014: o Sr. ANTONIO CÁSSIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista e securitário, portador do RG nº. 14.000.255-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.330.558-03, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; o Sr. RICHARD EMILIANO SOARES VINHOSA, brasileiro, casado, securitário, engenheiro e administrador de empresas, portador do RG nº. 08.862.720-3-1FP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.381.237-06, para o cargo de membro do Conselho de Administração; a Sra. SARA PATRICIA BENDEL MANRIQUEZ, chilena, divorciada, engenheira, portadora do RNE nº. V790216-X-CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/MF sob o nº 235.180.398-14, para o cargo de membro do Conselho de Administração; o Sr. LUIZ FERNANDO BARSOTTI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 10.404.288-6, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.673.668-00, para o cargo de membro do Conselho de Administração; o Sr. CARLOS LUENGO DECARLI, venezuelano, solteiro, atuário, titular do passaporte nº. 007083622, para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. MARCIO

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP
 Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
 Rua Marconi, 124 - Fones: 3257-3322 - 3257-6671
 AUTÊNTICO e perante cópia registrada conforme o original a mim apresentado, na forma reconhecida. Dia 18 de Dezembro de 2014.

S. Paulo, **18 DEZ. 2014**

Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Marciano Estuardo
 Marcelo Campos dos Santos - Renato Heliel Eguarido
 Maurício Carlos de Carvalho - Rafael Raciunzina - Norman Norberto Silva

SELOS RECOLHIDOS POR TERCEIRA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60

BENEVIDES XAVIER, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 56.350.654-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.945.247-68, para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. PETER REBRIN, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.605.312-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.244.818-77, para o cargo de membro do Conselho de Administração, todos com endereço comercial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Caetés, nº. 745, 7º andar, CEP 30120-080. Os Conselheiros ora eleitos declaram, para fins do disposto no § 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76 e da Resolução CNSP nº. 136/05, não estarem incursos em nenhuma das hipóteses previstas em lei que os impeçam de exercer, respectivamente, a atividade mercantil e as funções de membro do Conselho de Administração; e 4) em razão das alterações acima aprovadas, reformar as disposições do estatuto social da Companhia, consolidando-o na forma do Anexo I à presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 29 de junho de 2012. aa) Presidente - Werner Stettler. Secretária - Valéria C. M. Schmitke. p/ Zurich Insurance Company Ltd. - Werner Stettler. p/ Zurich Life Insurance Company Ltd. - Werner Stettler.

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Mesa:



Werner Stettler
Presidente

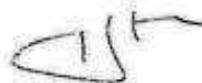


Valéria C. M. Schmitke
Secretária

Acionistas:



Zurich Insurance Company Ltd.
Werner Stettler
Procurador



Zurich Life Insurance Company Ltd.
Werner Stettler
Procurador

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes, Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fones: 7257-3723
AUTENTICO e presente cópia micrográfica
sinal a mim apresentado, na data reproduzida.

S. Paulo, 18 DEZ 2012



Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Mateus Eduardo Fernandes
Marcos Campos dos Santos - Renato Edilich Figueiredo - David Iglesio
Humberto Carlos Cavatilha - Rafael Reis - Prudencio - Ramon Marques da Silva
SELOS RECOLHIDOS POR YERBA VALOR RECEBIDO R\$ 2,60

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5618451
EM 13/03/2013
ZURICH: MINAS GERAIS, SEGUROS S/A

PROCOLO: 13/145.140-5
RG0184990




**Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
Zurich Minas Brasil Seguros S.A. realizada em 29 de junho de 2012**

ESTATUTO SOCIAL DA ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A Companhia é denominada Zurich Minas Brasil Seguros S.A. e tem sua sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.420, 5º e 6º andares, salas 501 a 505, 507 a 516, 521 e 601 a 621, Bairro Savassi, CEP 30112-021, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e será doravante regida por este Estatuto e pelas leis aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território brasileiro, mediante decisão da Diretoria, atribuindo-lhes um capital separado para efeitos fiscais. A Diretoria poderá, também, constituir representantes em qualquer parte do Brasil.

Artigo 2º - O objeto social da Companhia é a exploração de Seguros de Danos e Pessoas, tais como definidos na legislação em vigor.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Artigo 4º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 471.032.252,15 (quatrocentos e setenta e um milhões, trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), dividido em 248.825.043 (duzentas e quarenta e oito milhões, oitocentas e vinte e cinco mil e quarenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação confere os mesmos direitos e obrigações e dá direito a um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo 5º - A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada pelo Diretor Presidente uma vez por ano e se realizará até o dia 31 de março. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Diretor Presidente sempre que seja necessária ao atendimento dos interesses sociais.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais deverão ser dirigidas por um Presidente escolhido por aclamação ou eleição e um Secretário escolhido pelo Presidente da Assembleia Geral, cabendo



ao Presidente da Assembleia a supervisão dos trabalhos, a manutenção da ordem, podendo suspender, adiar ou dar por encerrada a Assembleia.

Parágrafo Segundo - Para estarem aptos a participar da Assembleia, os procuradores dos acionistas deverão apresentar as suas respectivas procurações na sede social até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - O registro de transferência de ações, a substituição de certificados múltiplos por certificados individuais de ações e vice-versa serão suspensos 08 (oito) dias antes das datas das Assembleias.

Artigo 6º - Os seguintes atos são de competência da Assembleia Geral:

- a) Incorporar outras sociedades à Companhia;
- b) Adquirir, vender ou por outro meio dispor das participações da Companhia em outra sociedade, exceto para fins fiscais;
- c) Alterar o estatuto social, a fim de deliberar, entre outras matérias, a criação do Conselho de Administração;
- d) Autorizar o resgate ou amortização de ações, bem como autorizar compra pela Companhia de suas próprias ações para mantê-las em tesouraria;
- e) Emitir debêntures, partes beneficiárias, ações de gozo e fruição ou bônus de subscrição;
- f) Declarar e distribuir dividendos;
- g) Praticar qualquer dos atos relacionados nos itens I a VIII do Artigo 136 da Lei nº. 6.404/76; e
- h) Instalar o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV Administração

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores.

Artigo 8º - Observada convocação regular na forma deste estatuto social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. Sem prejuízo do disposto neste estatuto social, será considerado presente à reunião o membro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo, ou (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente.

Parágrafo Único - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores



para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues para outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Artigo 9º - A remuneração dos administradores é determinada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global, observado o disposto neste estatuto e na legislação vigente.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes ou não no País, com adequado nível de experiência no cargo e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro - a Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deverá prezar pela variedade de experiência entre os membros e deverá indicar, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o membro do Conselho de Administração deverá ser substituído por substituto eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o membro substituto completar o mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de atuação.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada quadrimestre e extraordinariamente quando os interesses da Companhia assim o exigirem. O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente, mediante aviso escrito, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos. A convocação será considerada dispensada nas reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Presidente do Conselho de Administração um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião do Conselho de Administração da qual todos os conselheiros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por



todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Artigo 8º.

Parágrafo Terceiro - Nas reuniões, o Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro 1 (um) voto e ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto - As atas de reunião do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

Artigo 12 - Compete privativamente ao Conselho de Administração, além do quanto previsto em lei:

- a) fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes os cargos e as atribuições, designando dentre os Diretores um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;
- d) convocar e preparar a assembleia-geral quando julgar conveniente, bem como aprovar as matérias exigidas pela lei, incluindo mas não se limitando, as seguintes: (a) relatórios e contas da Diretoria; (b) demonstrações financeiras anuais; (c) proposta de pagamento de dividendos; (d) proposta para eleição dos membros do Conselho de Administração e dos Auditores Independentes, quando aplicável; (e) proposta para aumento de capital; e (f) proposta para alterar o estatuto social da Companhia.
- e) autorizar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço anual ou intermediário;
- f) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório;
- g) administrar a organização da Companhia, estabelecendo políticas e metas, principalmente em relação às questões financeiras, questões de investimentos, princípios da Companhia e procedimentos de administração de riscos, incluindo a aprovação de estratégias, disponibilizando os mecanismos necessários para alcançá-las, bem como assegurar que os riscos dessas políticas e metas sejam prontamente identificados e que existam mecanismos adequados para controlá-los, sempre de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;
- h) revisar e aprovar políticas de controle de riscos, a estrutura de auditoria da Companhia, procedimentos, planos e respectivos relatórios atestando a existência de um controle de riscos e que os maiores riscos foram identificados, e adequada e prontamente mitigados por parte da administração;
- i) aprovar qualquer outra questão de importância estratégica para a Companhia;
- j) aprovar anualmente o plano estratégico da Companhia;
- k) planejar, aprovar e supervisionar o plano financeiro anual da Companhia, incluindo o monitoramento da disponibilidade de recursos financeiros adequados e aprovação de orçamentos anuais;
- l) aprovar as transações de maior relevância para a Companhia, assim definidas como aquelas cujos valores ultrapassem, quando individualmente consideradas, R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), desde que não relacionadas ao seu objeto social;



- m) opinar sobre o balanço anual e balanços intermediários da Companhia;
- n) analisar e aprovar as regras para controle financeiro da Companhia;
- o) analisar e aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, caso este seja criado e instalado;
- p) receber e revisar os relatórios financeiros elaborados pelo Diretor Financeiro;
- q) aprovar o Regimento Interno dos Comitês da Companhia quando instalados;
- r) analisar e opinar sobre propostas de alteração do estatuto social;
- s) receber e discutir os relatórios do Diretor-Presidente e de outros membros da administração da Companhia, quando requerido pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia;
- t) analisar e opinar sobre possíveis aquisições ou alienações de negócios substanciais ou bens da Companhia;
- u) analisar e opinar sobre possíveis novos negócios, fusões, joint ventures e parcerias bem como o encerramento dos mesmos;
- v) analisar e opinar sobre possíveis reestruturações dos negócios da Companhia;
- w) aprovar a contratação de auditores internos e externos para a Companhia; e
- x) analisar e aprovar a celebração de qualquer acordo entre a Companhia, de um lado, e acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas, de outro, exceto por quaisquer acordos e/ou contratos relacionados ao objeto social da Companhia.

Artigo 13 - Compete privativamente ao Presidente do Conselho de Administração, dentro de suas atribuições legais e estatutárias:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) supervisionar a observância às disposições deste Estatuto Social e implementação das deliberações do Conselho de Administração;
- c) informar prontamente e sem atraso todos os membros do Conselho de Administração sobre eventos extraordinários;
- d) disponibilizar as informações que tenham sido solicitadas por outros membros do Conselho de Administração, quando aplicável;
- e) assegurar a realização de reunião para discussão do desempenho anual do Conselho de Administração; e
- f) comunicar ao Diretor Presidente as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração, com a finalidade de informá-lo sobre o desenvolvimento dos negócios relevantes da Companhia.

Seção III - Diretoria

Artigo 14 - A Companhia será gerida por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Dentre os membros da Diretoria serão designados, pelo Conselho de Administração, um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais membros terão o título de Diretor sem designação específica. No fim de seus respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores eleitos. Os Diretores são dispensados de prestar caução para o exercício do cargo.



Parágrafo Primeiro - A investidura do cargo de Diretor fica condicionada à homologação de sua eleição pelo órgão fiscalizador do mercado segurador.

Parágrafo Segundo - Os Diretores receberão mensalmente uma remuneração fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância na Diretoria, uma Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger um novo Diretor, a fim de completar o mandato do Diretor que vier substituir.

Parágrafo Quarto - No caso de ausência ou impedimento de algum Diretor suas obrigações serão exercidas por outro Diretor, conforme decidido em reunião da Diretoria.

Parágrafo Quinto - Um Diretor não acumulará a remuneração caso venha substituir outro Diretor ou acumular funções.

Artigo 15 - Todas as decisões da Diretoria referentes a qualquer dos itens abaixo relacionados dependerão do prévio consentimento do Diretor Presidente e de, pelo menos, 1 (um) Diretor:

- a) Constituir procuradores para representar a Companhia na realização de qualquer dos atos relacionados neste Artigo;
- b) Estabelecer novos negócios não relacionados com os já existentes dentro dos limites do objeto social;
- c) Abrir e extinguir estabelecimento de que trata o parágrafo único do Artigo 1º;
- d) Exercer o direito de voto decorrente de participações da Companhia em outras sociedades;
- e) Eleger membros do Conselho de Administração, Conselho Consultivo, Diretoria, Conselho Fiscal das Sociedades nas quais a Companhia detém participação;
- f) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra maneira dispor ou onerar qualquer item do ativo da Companhia, com o valor de mercado excedente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a regulamentação vigente;
- g) Celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, cujo total da compensação, incluindo todos os pagamentos devidos na forma de bônus ou de qualquer outra maneira, estando ou não mencionado no referido contrato exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- h) Celebrar quaisquer contratos envolvendo obrigações globais superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e
- i) Celebrar qualquer acordo com acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas.

Parágrafo Único - Os Diretores deverão ser convocados para as reuniões da Diretoria, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ficando dispensada a convocação quando presentes à reunião a totalidade dos Diretores. A convocação deverá indicar a data, hora e local, bem como os assuntos que serão debatidos na reunião.

Artigo 16 - São atribuições do Diretor Presidente:

- a) Convocar as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- b) Supervisionar o atendimento às disposições deste Estatuto e das deliberações tomadas nas

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP

Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3257-3722 - 3257-9047
AUTENTICO e presente cópia retrograda confirmam o original e não apresentada, na parte reproduzida. Data: 18/12/2014

S. Paulo,

18 DEZ. 2014

Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Matheus Eduardo
Ricardo Campos dos Santos - Renato Roberto Figueiredo - Demer Ignoto
Hamilton Carlos de Carvalho - Rafael Costa Prudente - Ramon Marques de Sá
SÓLOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR RECEBIDO R\$ 2,60





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 017 - 08/06/2014 13:10

14/387.776-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300038688

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**
(de Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017	-	-	ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP

143475463419

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Edson Vicente da Silva Filho**
Assinatura: *Edson Vicente da Silva*
Telefone de Contato: _____

BELO HORIZONTE
Local

28 Maio 2014
Data

Processo em Ordem À decisão

10.06.14
Data

Daniela Garcia Silva
Analista de Gestão e Registro Empresarial
Responsável

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5287682

em 10/06/2014

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

PROTOCOLO: 14/387.776-3

RH1287367

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Charles Lotfi
Charles Lotfi
Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP

Paulo Roberto Fernandes
Rua Marconi, 124 - Fones: 3657-3722 - 3250-6697

AUTENTICO a presente copia registrada no sistema digital a mim apresentada, na parte reproduzida. Dou Fé

S. Paulo, 18 DEZ 2014

Certifico que este documento da empresa ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, Nire: 3130003868-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5287682 em 10/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br informe: Nº do protocolo 14/387.776-3 e o código de segurança mrQS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 11/12/2018 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 222E9AA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 11/12/2018 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 222E9AA.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repúbl
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE
Ato: 006 - 22/07/2014 15:57



14/513.504-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31300038688

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO *
1	006	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
S/OBE				

Nº FCN/REMP



J143120784309

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
Local

18 Julho 2014
Data

8ª TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Nome: Edson Vicente da Silva Filho
Assinado: Edson Vicente da Silva
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em Ordem
À decisão
19.09.2014
Data
Tejeda
Responsável

9ª TABELAÇÃO DE NOTAS - SP

9. Paulo Roberto de Jesus

Autentico e presente digitalizado conforme o original a mim apresentado, na forma reproduzida. Dou

S. Paulo, 18 DEZ. 2014

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR RECIDUO R\$ 2,60

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	Date		Responsável	

1ª COLEGIADA

<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	Date		Responsável	

22/7/14
Data

Scheila Nery de Souza Queiroz
Vogal

Presidente da 2ª Turma

Walter Roosevelt Coutinho
Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5376770
EM: 22/09/2014
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

PROTÓCOLO: 14/513.504-7

AH1379189





Marcelo

Certifico que este documento da empresa ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, Nire: 3130003868-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5376770 em 22/09/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/513.504-7 e o código de segurança KGem. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Diretor JOSÉ REINALDO CAPARROZ JÚNIOR para exercer as funções de: (a) Diretor responsável junto à SUSEP, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e de auditoria independente, nos termos da Resolução CNSP nº 118, de 22 de dezembro de 2004, (b) Diretor responsável administrativo-financeiro, em observância à Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; e O Diretor FLÁVIO DE MOURA BISAGGIO para exercer as funções de: (a) Diretor responsável técnico, em observância à Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada pela mesa. Belo Horizonte, 31 de março de 2014. aa) Presidente - Werner Stettler. Secretária - Juliana Abdulack. p/ Zurich Insurance Company Ltd. - Werner Stettler. p/ Zurich Life Insurance Company Ltd. - Werner Stettler.

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

MESA:

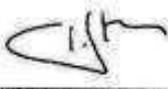


 Werner Stettler
 Presidente



 Juliana Abdulack
 Secretária

ACIONISTAS:



 Zurich Insurance Company Ltd.
 Werner Stettler
 Procurador



 Zurich Life Insurance Company Ltd.
 Werner Stettler
 Procurador

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP

Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
 Rua Marconi, 124 - Fone: 3074732 - 3257-6877
 AUTENTICO a presença da cópia reproduzida conforme o original a mim apresentado, na parte reproduzida. Dou Fé

S. Paulo, 18 DEZ. 2014



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO E REGISTRO SOB O NRO: 5376770
 EM 22/09/2014

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

PROTOCOLO: 14/513.504-7


 SECRETARIA GERAL



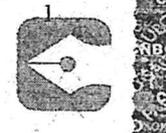
R#1379190



Certifico que este documento da empresa ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, Nire: 3130003868-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5376770 em 22/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 14/513.504-7 e o código de segurança KGem. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 11/12/2018 às 16:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 222E9AA.

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



Livro - 10926
Folhas - 381
Proc_ZMB_Sinistro_2018

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A.

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato bastante virem que, aos TRINTA E UM (31) dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E DEZOITO (2018) nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência, na Av. Jornalista Roberto Marinho nº 85, 23º andar, Brooklin Novo, perante mim escrevente autorizado do 9º Tabelião de Notas, apresentou-se como OUTORGANTE: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A., atual denominação de COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.420, 5º e 6º andares, salas 501 a 505, 507 a 516, 521 e 601 a 621, Bairro Funcionários, CEP 30112-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.197.385/0001-21, registrada sob NIRE nº 3130003868-8, com sua Consolidação de Estatuto Social anexo na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 04 de fevereiro de 2016, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5791379, em sessão de 12 de julho de 2016, neste ato representada, nos termos do Artigo 17, incisos I e II, e parágrafo 1º e 2º, de seu Estatuto Social acima mencionado pelos seus Diretores: o Sr. MIGUEL INIESTA SORIA, espanhol, casado, securitário, portador da cédula de identidade RNE nº G174806-I, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.226.288-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 6156439, em sessão de 05 de janeiro de 2017, eleito nos termos da Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 06 de fevereiro de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 6271501, em sessão de 05 de maio de 2017; e, o Sr. WALTER EDUARDO PEREIRA, brasileiro, divorciado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 5.895.471-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.005.698-20, eleito nos termos da Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 18 de dezembro de 2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5724018, em sessão de 28 de março de 2016, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 21º andar, Brooklin Novo, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Todos os atos societários acima mencionados ficam arquivados nesta Serventia, na pasta própria nº 980/2018. E, pelo referido OUTORGANTE na forma como vem representado, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: NELCIA DO CARMO OLIVEIRA, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.519.275-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 148.169.178-37; ADRIANA HEIDEKER, brasileira, divorciada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.505.126, inscrita no CPF/MF sob o nº 179.410.418-63; ARLEM ADRIANO PEREIRA, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.152.428, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.083.626-00; RODRIGO INDEÓ, brasileiro, divorciado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 40.407.544-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.897.178-41; TELMA CRISTINA SABORIDO SILVEIRA, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-1.757.583, inscrita no CPF/MF sob o nº 392.972.766-87; DANIEL JOYCE CUNHA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 330840411, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.915.008-13; VALESKA CRISTINA DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23791151-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 142511638-85; ANDREA PEREIRA FINK, brasileira, viúva, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.243.623-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 153.634.598-92; RENATA OLIVEIRA LIMA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.455.718-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.047.058-22; WAGNER CARDOSO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.100.199-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.423.628-42; MARCEL TAKARA,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



RUA MARCONI, 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858
9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3257-3722
AUTÊNTICO e presente cópia reconstruída conforme o original e mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
SP. 24 AGO. 2018



Marcelo Campos dos Santos - Daniel Ignácio
Rafael Keck Prudente - Ramon Marques da Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDO R\$ 3,50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 11/11/2018 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 222E9B7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 18.952.997-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.672.648-50; **LAURO DE SOUZA SANTANA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº M.6.376.568, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.057.166-49; **LEONARDO RUBIO FERREIRA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.937.957-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.112.128-71; **MARCELO MIELI DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.863.281-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.478.838-86; **MARCOS ROGÉRIO DIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.040.383-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.069.578-79; **GUILHERME MAIUAN CONCONE**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21240927 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.418.998-03; **FERNANDO SABINO SOBRINHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 33.439.648-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.775.338-95, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 21 a 23º andar, Brooklin Novo, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; aos quais confere ("Poderes") para, agindo **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS (02) E/OU CADA UM (01) DELES EM CONJUNTO COM QUALQUER UM (01) DOS DIRETORES DA OUTORGANTE**: (a) alienar salvados em geral; (b) efetuar venda de salvados, de mercadorias e veículos de sinistro em geral, cobertos por apólices de seguros emitidas pela Outorgante, cuja propriedade e posse tenham sido transferidas à mesma, podendo, para tanto, caracterizar o objeto da venda; ajustar o preço, promover concorrência, receber e dar quitação; (c) assinar Documentos de Transferência de Veículos (DUT), perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), (d) representar a Outorgante em processos e/ou procedimentos perante quaisquer Autarquias, Sindicatos, Susep e/ou Órgãos Públicos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento terá **VALIDADE PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**, contado desta data. E de como assim o disse do que dou fé, pedi e lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. Eu, (Hamilton Carlos de Carvalho), Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, **HOMERO CAIRES FRIAS**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) //MIGUEL INIESTA SORIA / WALTER EDUARDO PEREIRA// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). **NADA MAIS**: Traslada em seguida do original, Primeiro Traslado, páginas 02, dou fé. Eu, *[Assinatura]*, Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

[Assinatura]
HOMERO CAIRES FRIAS
Tabelião Substituto

Emolumentos	R\$ 261,48
Estado	R\$ 74,30
Ipesp	R\$ 50,84
Imp Municipal	R\$ 5,58
Ministério Público	R\$ 12,54
Reg. Civil	R\$ 13,76
Trib. Justiça	R\$ 17,94
Santa Casa	R\$ 2,62
Total	R\$ 439,06

SELOS PAGOS POR VERBA

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO

Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto

Homero, Caires Frias
Tabelião Substituto

Bel. Ailton Fernando Poletto
Tabelião Substituto

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3257-3722
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé

SP, 24 AGO. 2018

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Marcelo Ramos dos Santos - Daniel Ignácio
Rafael Rick Prudente - Ramon Marques da Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDO R\$ 3,50

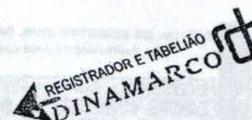
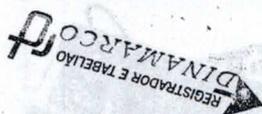
Colegio Notarial do Brasil
113787
AUTENTICAÇÃO
1020BA0853985



SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reservas de iguais poderes, a João Guimaro de Carvalho Filho, Fernando Ariosto Souza Silva e Bruno Gomes Bezerra, Inscritos na OAB/SP sob os n°s 250.041, 253.871 e 295.624, respectivamente, com endereço profissional na Alameda Santos, n° 700, conjunto 22, CEP 01418-100, Jardim Paulista, São Paulo - SP, os poderes que nos foram conferidos por **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Getúlio Vargas, n° 1.420, 5° e 6° andar, CEP 30112-021, inscrita no CNPJ/MF matriz sob o n° 17.197.385/0001-21, os mais amplos poderes da cláusula “AD JUDICIA ET EXTRA”, podendo, em qualquer instância ou tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final, usando de todos os recursos legais, inclusive apresentando embargos de terceiro, correição parcial e impetrando mandado de segurança, bem como distribuindo demanda de conciliação perante comissão de conciliação e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação, sendo-lhe facultativo autorizar terceiros a movimentar o crédito e requerer guias e alvarás, levantar depósitos e sacar valores, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo, inclusive, receber citação, nomear preposto, poderes neste ato concedidos, nos termos que os referidos procuradores considerarem apropriados, bem como cumprir quaisquer formalidades, executar quaisquer atos e conceder quaisquer declarações que sejam necessárias ao cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer, no todo ou em parte, os poderes neste ato concedidos, praticando, enfim todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. O presente mandato será **válido pelo prazo de 1(um) ano**, contado desta data, exceto com relação aos poderes da cláusula “ad judicium”, estes válidos por prazo indeterminado, inclusive aqueles previstos no art. 38 do CPC.

São Paulo, 6 de dezembro de 2016.



Ariane Menezes

Zurich Minas Brasil Seguros S/A

Ariane Menezes
OAB/SP 341.741

Leandro Kovalski
Advogado
OAB 332.140

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 8506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 07 DEZ 2016

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO



Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,10

TÉRMO DE ACORDO DE RESSARCIMENTO**Aviso nº. 735246**

- Credora: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 17.197.385/0001-21, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1420 5ª e 6ª andares, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30112-021.

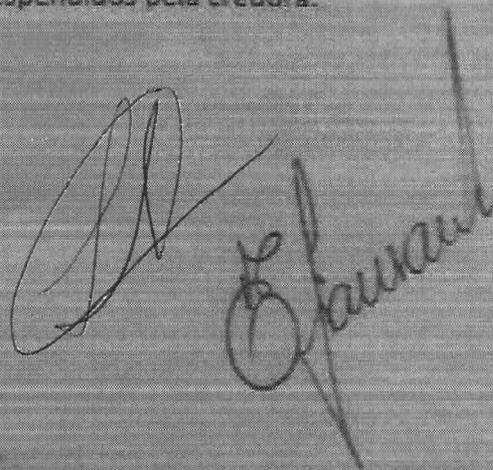
- Devedor: EMERSON GIANANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 327.408.738-67, com endereço à Rua Antônio Amanceo De Moraes, nº. 455, Bairro Jardim Paulista, Ibitinga/SP, CEP: 14940-000.

1. Pelo presente termo de acordo Extrajudicial e na melhor forma admitida em direito as partes acima discriminadas após as devidas tratativas, resolveram se conciliar visando solucionar integralmente os danos materiais sofridos pela credora oriundos do sinistro de colisão.

2. Neste sentido, conforme descrito o veículo segurado estava em frente a sua garagem aguardando a abertura do portão para estacionar em sua residência quando o veículo terceiro conduzido pelo devedor colidiu na porta do passageiro.

3. Ainda, em decorrência do sinistro ocorrido houve a comunicação junto à credora e após as devidas análises, foi procedido o pagamento da monta de R\$ 6.015,12 (seis mil, quinze reais e doze centavos) para a reparação dos danos materiais causados no veículo segurado Fiat Strada Working Cabine Simples, placas FTC-7916, de propriedade do segurado Plínio Alves Casemiro.

4. Logo, as partes pactuantes, após realizarem os devidos cálculos e fixaram o valor de R\$5.413,60 (cinco mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), para liquidação integral dos valores despendidos pela credora.



5. Em decorrência da dívida ora confessada o devedor se obriga a efetuar o pagamento do valor descrito no item acima em 36 parcelas mensais de R\$ 150,37 (cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos) através de boleto bancário com vencimento todo dia 20 de cada mês, sendo que a primeira parcela será em 20/03/2017 e a última em 20/02/2020

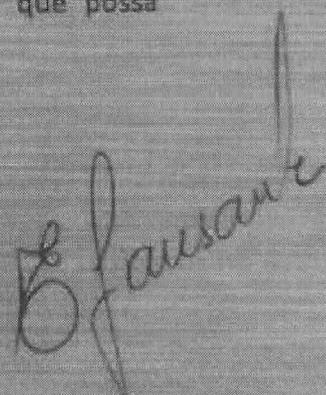
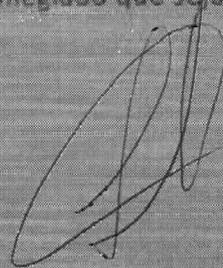
6. Caso haja atraso no pagamento será incidida multa de 2% sobre o valor do boleto e com aplicação de 1% de juros ao mês, sendo que eventual tolerância da credora por atraso no pagamento, não constitui novação, não afetando de qualquer modo o pactuado por ser mero ato de benevolência.

7. Em caso de perda ou extravio do boleto, o devedor deverá entrar no site <https://www.santander.com.br/boletos> e selecionar a opção "Emissão de 2ª via de boleto de cobrança", para obter novamente o documento, sem que haja a necessidade de ser correntista do banco.

8. O devedor reconhece que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial de quantia líquida e certa, podendo ser ajuizada ação de execução, na forma do artigo 784 do novo Código de Processo Civil, bem como em caso de inadimplência da obrigação na forma pactuada, ficara responsável pelo pagamento do valor devidamente atualizado com juros de 1% ao mês e multa de 10%, além de custas e honorários advocatícios.

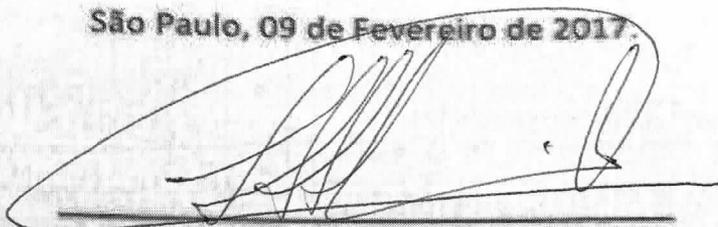
9. Com o pagamento do valor de R\$5.413,60 (cinco mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) à seguradora da a mais ampla, geral e irrevogável quitação, no tocante à indenização recebida do terceiro devedor, para dela nada mais reclamar, quer judicial ou extrajudicialmente, seja a que título for, comprometendo-se a fazer mutua e recíproca quitação, por si e/ou por seus sucessores.

10. Fica eleito o foro Central da comarca da Capital de São Paulo como o único competente para dirimir qualquer questão que possa resultar, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



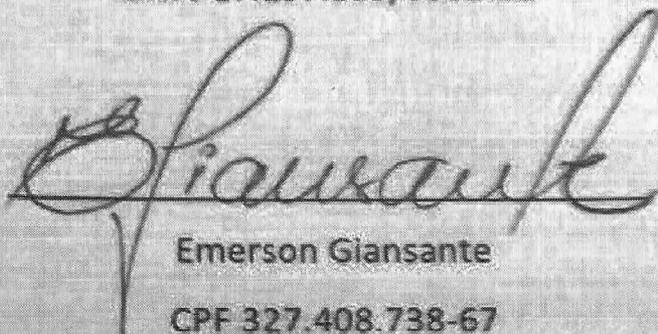
10. Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2017.



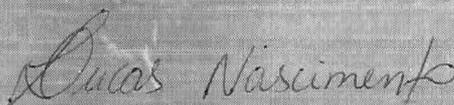
Zurich Minas Brasil Seguros S.A.

CNPJ 17.197.385/0001-21



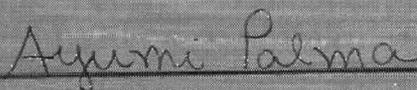
Emerson Giansante

CPF 327.408.738-67



Lucas Nascimento da Silva

CPF:474.616.878-40



Ayumi Palma Yamamoto

CPF 324.490.668.02

(Testemunha 2)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 11/12/2018 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 222E9CA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1196099704

PROIBIDO PLASTIFICAR
1196099704

NOME
EMERSON GIAN SANTE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
40591219 SSP/SP

CPF: 327.408.738-67 DATA NASCIMENTO: 05/03/1985

FILIAÇÃO
UMBERTO GIAN SANTE

DILMA EVANGELISTA GIAN SANTE

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB.: **AB**

Nº REGISTRO: **02919744469** VALIDADE: **05/04/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **26/06/2003**

OBSERVAÇÕES

Emerson Giansante
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **IBITINGA, SP** DATA EMISSÃO: **06/04/2016**

08959858644
SP810322412

DETRAN - SP (SAO PAULO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOS TO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 11/12/2018 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 222E9CF.

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Executado: Emerson Giansanti;

Valor da Execução: R\$ 4.905,54;

Marco Inicial de Atualização Monetária: 09/02/2017 (Data da Assinatura do Acordo);

Marco Inicial de Juros de Mora: 09/02/2017 (Data da Assinatura do Acordo);

Multa Contratual: 10%.

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 4.962,53	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Fevereiro/2017 a Dezembro/2018	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	9/2/2017 a 11/12/2018	
Multa (%)	10 %	
Dados calculados		
Fator de correção do período	668 dias	1,049833
Percentual correspondente	668 dias	4,983327 %
Valor corrigido para 1/12/2018	(=)	R\$ 5.209,83
Juros(670 dias-22,00000%)	(+)	R\$ 1.146,16
Multa (10%)	(+)	R\$ 520,98
Sub Total	(=)	R\$ 6.876,97
Valor total	(=)	R\$ 6.876,97

Valor Atualizado da Execução: **R\$ 6.876,97.**

 180590067423382-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qlde Serviços: 1	
		Documento Detalhe		230-6	Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL fls. 46	
		15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
Zurich Minas Brasil Seguros S.a.		07/11/2018		R\$ 128,50	R\$ 0,00		
16 - Endereço		04 - Cnpj ou Cpf	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios	
Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85 Sao Paulo SP		17.197.385/0001-21			R\$ 0,00	R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações	08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total		
180590067423382-0001	Comarca/Foro: Ibitinga, Cód. Foro: 236, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Zurich Minas Brasil Seguros S/A, Réu: Emerson Giansante			R\$ 0,00	R\$ 128,50		
Emissão: 08/10/2018							

8580000001-1 28500185111-1 80590067423-9 38220181107-7

128,50R CB01

DARE

8580000001-1 28500185111-1 80590067423-9 38220181107-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP Documento Principal	
	01 - Nome / Razão Social			07 - Data de Vencimento	
Zurich Minas Brasil Seguros S.a.			07/11/2018		
02 - Endereço			08 - Valor Total		
Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85 Sao Paulo SP			R\$ 128,50		
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe		09 - Número do DARE 180590067423382 Emissão: 08/10/2018	
17.197.385	(11)3259-8224	1			
06 - Observações					
Comarca/Foro: Ibitinga, Cód. Foro: 236, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Zurich Minas Brasil Seguros S/A, Réu: Emerson Giansante					

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

8580000001-1 28500185111-1 80590067423-9 38220181107-7

128,50R CB01

DARE

180590067423395-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtd de Serviços: 47
		Documento Detalhe	304-9	Extra-Orçamentaria e Anulação de Despesa - carreira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ- 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURADOR DO SUBSTABELECIMENTO)
15 - Nome do Contribuinte Zurich Minas Brasil Seguros S.a.		03 - Data de Vencimento 07/11/2018		06 -	09 - Valor da Receita R\$ 22,54
16 - Endereço Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85 Sao Paulo S P		04 - Cnpj ou Cpf 17.197.385/0001-21		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
17 - Observações Comarca/Foro: Ibitinga, Cód. Foro: 236, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Zurich Minas Brasil Seguros S/A, Réu: Emerson Giansante		05 -		07 - Referência	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590067423395-0001 Emissão: 08/10/2018	08 -		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 22,54

85890000000-0 22540185111-5 80590067423-9 39520181107-9

22,54R CD01

85890000000-0 22540185111-5 80590067423-9 39520181107-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Zurich Minas Brasil Seguros S.a.		07 - Data de Vencimento 07/11/2018		
02 - Endereço Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85 Sao Paulo SP		08 - Valor Total R\$ 22,54		
03 - CNPJ Base / CPF 17.197.385	04 - Telefone (11)3259-8224	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590067423395	
06 - Observações Comarca/Foro: Ibitinga, Cód. Foro: 236, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Zurich Minas Brasil Seguros S/A, Réu: Emerson Giansante		Emissão: 08/10/2018		

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

85890000000-0 22540185111-5 80590067423-9 39520181107-9

22,54R CD01

DARE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Int.

Ibitinga, 12 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1899/2018, foi disponibilizado na página 42/45 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int."

Ibitinga, 14 de dezembro de 2018.

Bruno Paulo Aranedo Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para: Recolher, em 05 dias, a taxa para expedição de Carta AR/AR Digital, sob pena de extinção do processo (art. 485, IV, do CPC). Valor: R\$ 21,20.

Nada Mais. Ibitinga, 14 de dezembro de 2018. Eu, ____,
 Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1910/2018, foi disponibilizado na página 19/20 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso - Suspensão
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: Recolher, em 05 dias, a taxa para expedição de Carta AR/AR Digital, sob pena de extinção do processo (art. 485, IV, do CPC). Valor: R\$ 21,20."

Ibitinga, 18 de dezembro de 2018.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE IBITINGA - SP.

Processo eletrônico nº. 1003920-09.2018.8.26.0236

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.,
por seu advogado e bastante procurador que esta
subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL** que move em face de **EMERSON GIANANTE**,
serem os termos desta para requerer a V.Exa. a juntada
aos autos do anexo comprovante de pagamento no valor de
R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos), referente à
despesa de expedição de carta de citação .

São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

Fernando Ariosto S. Silva

OAB/SP 253.871

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/12/2018 às 16:21, sob o número WIYG18700509566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 228E6D4.

21/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:46:11
486612069 0328

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000000-1 21205117400-2
11201171973-7 85000121508-3
Data do pagamento 21/12/2018
Valor Total 21,20

NR. AUTENTICACAO 9,781,F44,34A,A03,DDC

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018122015014508
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Zurich Minas Brasil Seguros S.A.			17.197.385/0001-21
Nº do processo	Unidade		CEP
10039200920188260236			30112021
Endereço			Código
Avenida Getúlio Vargas, 1420, 5º e 6º andares			120-1
Histórico			Valor
Guia de Custas de Citação (AR Digital) : Zurich Minas Brasil Seguros S.A x Emerson Giansante			21,20
			Total
			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 212051174002 | 112011719737 | 850001215083



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018122015014508
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Zurich Minas Brasil Seguros S.A.			17.197.385/0001-21
Nº do processo	Unidade		CEP
10039200920188260236			30112021
Endereço			Código
Avenida Getúlio Vargas, 1420, 5º e 6º andares			120-1
Histórico			Valor
Guia de Custas de Citação (AR Digital) : Zurich Minas Brasil Seguros S.A x Emerson Giansante			21,20
			Total
			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 212051174002 | 112011719737 | 850001215083





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*

Nada Mais. Ibitinga, 10 de janeiro de 2019. Eu, ____, Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570 - Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

Destinatário(a):
 Emerson Giansante
 Rua Antônio Amâncio de Moraes, 455, Bairro Jardim Paulista
 Ibitinga-SP
 CEP 14940-400

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 6.876,97**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Ibitinga, 10 de janeiro de 2019. Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciário.



Digital

15/01/2019
LOTE: 54541



fls. 57

DESTINATÁRIO

Emerson Giansante

Rua Antônio Arnâncio de Moraes, 455, -, Bairro Jardim Paulista

Ibitinga, SP

14940-400

AR947192890JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Emerson Giansante
Emerson Giansante

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 18/01/19 11:17 h
2ª 22/01/19 13:30 h
3ª _ / _ / _ _ : _ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MARCA DO CARTEIRO

ZORZATO
Correios
147759
IBITINGA

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

24/03/19
405912175

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o pagamento voluntário do débito, não havendo informações acerca de eventual adimplemento da dívida. Nada Mais.

Ibitinga, 04 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Alessandro Marcelo Verdério,
 Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, em relação à certidão cartorária retro.

Nada Mais. Ibitinga, 04 de fevereiro de 2019. Eu, ____,
 Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2019, foi disponibilizado na página 37/38 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, em relação à certidão cartorária retro."

Ibitinga, 5 de fevereiro de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE IBITINGA - SP.

Processo eletrônico nº. 1003920-09.2018.8.26.0236

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.,
por seu advogado e bastante procurador que esta
subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL** que move em face de **EMERSON GIANSANTE**,
serem os termos desta para requerer a V.Exa. a penhora do
dos ativos financeiros do executado através do sistema
Bacenjud.

Termos em que.

Pede-se deferimento.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.

Fernando Ariosto Souza Silva
OAB/SP 253.871



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

1) Recolhidas as despesas, nos termos do Provimento CSM 1864/11 e Comunicado CSM n. 170/11, providencie, a Serventia, o necessário para a pesquisa postulada nas fls. 61. Com a resposta, diga a exequente e conclusos. No silêncio, prossiga-se nos termos da NEP.

2) Sendo frutífera, o valor bloqueado deverá ser transferido para conta judicial, **liberando-se eventual excesso.**

3) Após, intime-se o devedor, para impugnação da penhora/embargos à execução, no prazo de quinze dias:

() via publicação (tendo ele advogado constituído – artigo 841, § 1º, do CPC) ou pessoalmente, ou

() via postal (não tendo advogado nos autos – artigo 841, § 2º, do CPC).

4) Após, com ou sem manifestação do devedor, abra-se vista ao autor e conclusos.

5) **Sendo irrisório o valor, libere-se, intimando-se o exequente para manifestação.**

Int.

Ibitinga, 13 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0299/2019, foi disponibilizado na página 91/93 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Recolhidas as despesas, nos termos do Provimento CSM 1864/11 e Comunicado CSM n. 170/11, providencie, a Serventia, o necessário para a pesquisa postulada nas fls. 61. Com a resposta, diga a exequente e conclusos. No silêncio, prossiga-se nos termos da NEP. 2) Sendo frutífera, o valor bloqueado deverá ser transferido para conta judicial, liberando-se eventual excesso. 3) Após, intime-se o devedor, para impugnação da penhora/embargos à execução, no prazo de quinze dias: () via publicação (tendo ele advogado constituído - artigo 841, § 1º, do CPC) ou pessoalmente, ou (x) via postal (não tendo advogado nos autos - artigo 841, § 2º, do CPC). 4) Após, com ou sem manifestação do devedor, abra-se vista ao autor e conclusos. 5) Sendo irrisório o valor, libere-se, intimando-se o exequente para manifestação. Int."

Ibitinga, 20 de março de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE IBITINGA - SP.

Processo eletrônico nº. 1003920-09.2018.8.26.0236

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.,
por seu advogado e bastante procurador que esta
subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL** que move em face de **EMERSON GIANANTE**,
serem os termos desta para requerer a V.Exa. a juntada
aos autos da anexa guia de custas e comprovante de
pagamento, para que seja efetivada a pesquisa através do
sistema Bacenjud.

Termos em que.

Pede-se deferimento.

São Paulo, 29 de março de 2019.

Fernando Ariosto Souza Silva

OAB/SP 253.871

+55 • 11 • 3259-8224
+55 • 11 • 3129-7043
+55 • 11 • 3129-7034

Al Santos, 700 - 2º andar
Jardim Paulista, São Paulo
www.acgadogados.com.br



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019032617061109
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

fls. 65

Nome	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	RG	CPF	CNPJ	17.197.385/0001-21
Nº do processo	10039200920188160236	Unidade	02ª Vara Cível	CEP	04576-010
Endereço	Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 22 Andar, Brooklin N			Código	434-1
Histórico	Zurich Minas Brasil Seguros S.A.x Emerson Giansante; Ação de Execução de Título Extrajudicial; Processo nº. 1003920-09.2018.8.26.0236; 02ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP.			Valor	15,00
				Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 150051174009 143411719734 850001211096



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019032617061109
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	RG	CPF	CNPJ	17.197.385/0001-21
Nº do processo	10039200920188160236	Unidade	02ª Vara Cível	CEP	04576-010
Endereço	Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 22 Andar, Brooklin N			Código	434-1
Histórico	Zurich Minas Brasil Seguros S.A.x Emerson Giansante; Ação de Execução de Título Extrajudicial; Processo nº. 1003920-09.2018.8.26.0236; 02ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP.			Valor	15,00
				Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 150051174009 143411719734 850001211096



29/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 13:12:04
486612069 0225

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868700000003-3 15005117400-9
                  14341171973-4 85000121109-6
Data do pagamento 29/03/2019
Valor Total 15,00
=====

```

NR.AUTENTICACAO 9.570.D80.E78.E0E.00C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/03/2019 às 14:45, sob o número WIYG19700126994. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 258B8BC.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.EGLEMES quinta-feira, 25/04/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190003295159
Data/Horário de protocolamento:	25/04/2019 12h18
Número do Processo:	10039200920188260236
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14032 - 2ª VARA JUDICIAL DE IBITINGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Glariston Resende (Protocolizado por Ednilton Gomes Lemes)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	17.197.385/0001-21
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Zurich Minas Brasil Seguros S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
327.408.738-67 : EMERSON GIANANTE	6.876,97	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190003295159
Número do Processo:	10039200920188260236
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14032 - 2ª VARA JUDICIAL DE IBITINGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Glariston Resende (Protocolizado por Ednilton Gomes Lemes)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	17.197.385/0001-21
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Zurich Minas Brasil Seguros S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

327.408.738-67 - EMERSON GIANANTE

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2019 12:18	Bloq. Valor	Glariston Resende	6.876,97	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/04/2019 20:17

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2019 12:18	Bloq. Valor	Glariston Resende	6.876,97	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	25/04/2019 22:57

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDNILTON GOMES LEMES, liberado nos autos em 29/04/2019 às 13:52. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10039200920188260236 e código 2666959.

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Zurich Minas Brasil Seguros S/A	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	17.197.385/0001-21	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.	

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para:

Manifestar-se, em 5 dias, sobre o resultado da pesquisa eletrônica.

Nada Mais. Ibitinga, 29 de abril de 2019. Eu, ____, Ednilton Gomes Lemes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2019, foi disponibilizado na página 36/48 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: Manifestar-se, em 5 dias, sobre o resultado da pesquisa eletrônica."

Ibitinga, 2 de maio de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Aguardem-se provocação em arquivo.

Int.

Ibitinga, 27 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0537/2019, foi disponibilizado na página 24/27 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguardem-se provocação em arquivo. Int."

Ibitinga, 30 de maio de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA - SP

Processo eletrônico nº. 1003920-09.2018.8.26.0236

Diz **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **EMERSON GIANSANTE**, serem os termos desta vir informar e requer a V.Exa. o quanto segue:

01. - Inicialmente, cumpre salientar que fora realizada tentativa de penhora dos ativos financeiros do Executado através do sistema Bacenjud, conforme requerimento de fls. 61 e 64.

02. - Entretanto, conforme pesquisa Bacejud de fl. 67, não foi localizado saldo positivo na conta do Executado, motivo pelo qual, abriu-se prazo para manifestação da Exequente sobre o retorno negativo da pesquisa.

03. - Sendo posteriormente, os autos encaminhados para arquivo, onde deveria aguardar provocação, conforme despacho de fl. 71.

+55 • 11 • 3259-8224
+55 • 11 • 3259-7043
+55 • 11 • 3259-7034

Al. Santos, 700 - 2º andar
Jardim Paulista, São Paulo/SP
www.acgadogados.com.br

04. - Neste sentido, levando em consideração o despacho de fl.71, **requer proceda com o desarquivamento dos autos para prosseguimento do feito.**

05. Desta forma, tendo em vista a previsão legal presente no artigo 831 do Código de Processo Civil, requer a penhora do veículo especificado abaixo por meio do sistema Renajud. Para tanto, junta anexo o comprovante de pagamento da guia de custas.

PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	MARCA/MODELO
DXM-7833	9C2MC35007R061342	00922565757	2007	Honda - CBX 250 TWITE

06. - Por fim, vem a Exequente informar que o valor atualizado do débito, acrescido dos honorários advocatícios perfaz atualmente a monta de **R\$ 8.367,39 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)** conforme atualização monetária anexa.

Termos em que,

E. R. D.

São Paulo, 01 de outubro de 2019.

Fernando Ariosto Souza Silva

OAB/SP nº 253.871

Mais de 30 serviços disponíveis, acesse todos

[aqui](#)

Baixe os nossos aplicativos

Android

IOS

[Início](#) [Veículos](#) [Débitos e restrições do veículo que deseja adquirir](#)

Pesquisa de débitos e restrições de veículos de terceiros - Laudo

Dados do veículo

Placa: DXM7833

Renavam: 922565767

IPVA

IPVA: R\$ 302,68 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

Multas

Total: NADA CONSTA

Restrições

Restrição por bloqueio de furto/roubo: NADA CONSTA

Restrição administrativa: NADA CONSTA

Restrição tributária: NADA CONSTA

Restrição judiciária: NADA CONSTA

Restrição financeira: NADA CONSTA

Restrição por veículo guinchado: NADA CONSTA

Inspeção veicular

Inspeção GNV: NADA CONSTA

Licenciamento

Último licenciamento efetuado: exercício 2017

Status do licenciamento: vencido

Laudo de vistoria em Empresa Credenciada de Vistoria (ECV)

Data da vistoria	Empresa responsável	KM	Resultado da vistoria	Motivo resultado	Situação	Imagem
21/12/2017	Referência - Vistoria Veicular LTDA - ME	29224	APROVADO COM APONTAMENTO	Visualizar	REGULAR	Imagens

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na [rede bancária credenciada](#).

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

[Clique aqui para mais informações sobre o laudo de vistoria em ECV.](#)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[O Detran](#) | [Parceiros](#) | [Transparência](#) | [Atendimento](#)

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2019 às 13:15, sob o número WIYG19700462129. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 2BB0C5C.

Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 4.962,53
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Fevereiro/2017 a Setembro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	9/2/2017 a 1/10/2019
Multa (%)	10 %
Honorários (%)	10 %

Dados calculados

Fator de correção do período	942 dias	1,079459
Percentual correspondente	942 dias	7,945856 %
Valor corrigido para 1/9/2019	(=)	R\$ 5.356,85
Juros(964 dias-32,00000%)	(+)	R\$ 1.714,19
Multa (10%)	(+)	R\$ 535,68
Sub Total	(=)	R\$ 7.606,72
Honorários (10%)	(+)	R\$ 760,67
Valor total	(=)	R\$ 8.367,39

[Retornar](#) [Imprimir](#)



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091919185502

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	RG	CPF	CNPJ	17197385000121
Nº do processo	10039200920188260236	Unidade		CEP	
Endereço	Avenida Getúlio Vargas, nº 1.420, 5º e 6º and, São Paulo SP			Código	434-1
Histórico	Renajud			Valor	16,00
				Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143411719734 850001215024



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091919185502

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	RG	CPF	CNPJ	17197385000121
Nº do processo	10039200920188260236	Unidade		CEP	
Endereço	Avenida Getúlio Vargas, nº 1.420, 5º e 6º and, São Paulo SP			Código	434-1
Histórico	Renajud			Valor	16,00
				Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143411719734 850001215024



20/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:32:58
486612169 0143

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras: 868700000003-3 16005117400-6
                  14341171973-4 85000121502-4
Data do pagamento                20/09/2019
Valor Total                       16,00
=====

```

NR.AUTENTICACAO D.C55.64E.BF8.C00.D20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2019 às 13:15, sob o número WYIG19700462129. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003920-09.2018.8.26.0236 e código 2BB0C63.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para: Recolher, no prazo de 10 dias, a taxa de desarquivamento dos autos (comunicado nº 211/19, DJE de 12/02/19, p.3, FEDT, cód. 206-2, R\$ 32,15). Decorrido o prazo sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo.

Nada Mais. Ibitinga, 01 de outubro de 2019. Eu, ____, Manuela Cristina Costa Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1226/2019, foi disponibilizado na página 63/66 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: Recolher, no prazo de 10 dias, a taxa de desarquivamento dos autos (comunicado nº 211/19, DJE de 12/02/19, p.3, FEDT, cód. 206-2, R\$ 32,15). Decorrido o prazo sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo."

Ibitinga, 3 de outubro de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA - SP.

Processo eletrônico nº.:1003920-09.2018.8.26.0236

Diz **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**,
por seu advogado e bastante procurador que esta
subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL** que move em face de **EMERSON GIANSANTE**,
serem os termos desta para, em atendimento ao ato
ordinatório de fl. 78, requerer a V.Exa. a juntada da
anexa guia de desarquivamento dos autos, a qual encontra-
se devidamente paga.

Termos em que,

E. R. D.

Ibitinga, 07 de outubro de 2019.

Fernando Ariosto Souza Silva

OAB/SP 253.871

+55 • 11 • 3259-8224
+55 • 11 • 3259-7043
+55 • 11 • 3259-7034

Al. Santos, 700 - 2º andar
Jardim Paulista, São Paulo/SP
www.acgadogados.com.br



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019100211422902

Corte aqui. fls. 81

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Zurich Minas Brasil Seguros S.A			17.197.385/0001-21
Nº do processo	Unidade	CEP	
10039200920188260236		04576-010	
Endereço		Código	
Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 - 22º andar		206-2	
Histórico		Valor	
Taxa de desarquivamento dos autos - Processo nº 1003920-09.2018.8.26.0236 - 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga - Zurich Minas X Emerson Giansante.		32,15	
		Total	32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 321551174007 | 120621719731 | 850001219020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019100211422902

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Zurich Minas Brasil Seguros S.A			17.197.385/0001-21
Nº do processo	Unidade	CEP	
10039200920188260236		04576-010	
Endereço		Código	
Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 - 22º andar		206-2	
Histórico		Valor	
Taxa de desarquivamento dos autos - Processo nº 1003920-09.2018.8.26.0236 - 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga - Zurich Minas X Emerson Giansante.		32,15	
		Total	32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 321551174007 | 120621719731 | 850001219020



04/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:58:00
486612069 0300

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868700000003-3 321551174007-7
120621719731-1 850001219020-0
Data do pagamento 04/10/2019
Valor Total 32,15
NR.AUTENTICACAO 5.A3B.A06.9E8.E64.BF1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

- 1) Fls. 73/74: defiro o bloqueio de circulação do veículo.
 - 2) Quanto ao pedido de penhora, aguarde-se comprovação da propriedade registral.
- Após, tornem conclusos.
 Int.

Ibitinga, 11 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1417/2019, foi disponibilizado na página 51/54 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2019 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 73/74: defiro o bloqueio de circulação do veículo. 2) Quanto ao pedido de penhora, aguarde-se comprovação da propriedade registral. Após, tornem conclusos. Int."

Ibitinga, 13 de novembro de 2019.

Giovana Martineli dos Santos Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA - SP.

Processo eletrônico nº.:1003920-09.2018.8.26.0236

Diz **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**,
por seu advogado e bastante procurador que esta
subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL** que move em face de **EMERSON GIANSANTE**,
serem os termos desta para, em atendimento ao r.despacho
de fl. 82, vir requerer a V. Exa. a expedição de ofício
ao DETRAN/SP - Departamento Estadual de Trânsito de São
Paulo, a fim de que tal órgão confirme acerca da
propriedade registral do veículo Honda - CBX250 Twite,
placa DXM - 7833, ano 2007, Renavam 00922565757 e Chassi
9C2MC35007R061342 em nome de Emerson Giansante, ora
executado.

Termos em que,

E. R. D.

Ibitinga, 19 de Novembro de 2019.

Fernando Ariosto Souza Silva

OAB/SP nº 253.871

+55 • 11 • 3259-8224
+55 • 11 • 3259-7043
+55 • 11 • 3259-7034

Al. Santos, 700 - 2º andar
Jardim Paulista, São Paulo/SP
www.acgadogados.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

1) Fls. 84: proceda-se a pesquisa RENAJUD.
 Recolhidas as despesas, nos termos do Provimento CSM 1864/11 e Comunicado CSM 2195/2014, cumpra-se.
 2) Prossiga-se.
 Int.

Ibitinga, 22 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: EDNILTON GOMES LEMES

03/12/2019 - 16:44:50

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IBITINGA
Juiz Inclusão	GLARISTON RESENDE
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA
Nº do Processo	10039200920188260236

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DXM7833		SP	HONDA/CBX 250 TWISTER	EMERSON GIANSANTE	Circulação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LÍVIA ANTUNES CAETANO**

Defiro a penhora do veículo descrito às fls. 86.

Lavre-se o Termo de Penhora nos autos, nomeando o devedor, se pessoa física ou firma individual, ou um dos sócios administradores da empresa devedora, se sociedade comercial, como depositário fiel.

Após, expeça-se o necessário, via Sistema RENAJUD para averbação da penhora.

Em seguida, expeça-se mandado de intimação da penhora e avaliação do imóvel, a ser cumprido por Oficial de Justiça.

Recolha a parte exequente o necessário para o cumprimento das medidas acima, em 10 (dez) dias.

Intimem-se.

Ibitinga, 15 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0054/2020, foi disponibilizado na página 243/245 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)

Teor do ato: "Defiro a penhora do veículo descrito às fls. 86. Lavre-se o Termo de Penhora nos autos, nomeando o devedor, se pessoa física ou firma individual, ou um dos sócios administradores da empresa devedora, se sociedade comercial, como depositário fiel. Após, expeça-se o necessário, via Sistema RENAJUD para averbação da penhora. Em seguida, expeça-se mandado de intimação da penhora e avaliação do imóvel, a ser cumprido por Oficial de Justiça. Recolha a parte exequente o necessário para o cumprimento das medidas acima, em 10 (dez) dias. Intimem-se."

Ibitinga, 22 de janeiro de 2020.

Bruno Paulo Aranedá Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA - SP.

Processo eletrônico nº.:1003920-09.2018.8.26.0236

Diz **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**,
por seu advogado e bastante procurador que esta
subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL** que move em face de **EMERSON GIANSANTE**,
serem os termos desta para, em atendimento ao r.despacho
de fl.87, vir requerer a V.Exa. a juntada aos autos das
anexas guias de custas **RENAJUD** e diligência ao Sr.
Oficial de Justiça devidamente pagas.

Termos em que,

E. R. D.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2020.

Fernando Ariosto Souza Silva

OAB/SP nº 253.871

+55 • 11 • 3259-8224
+55 • 11 • 3259-7043
+55 • 11 • 3259-7034

Al. Santos, 700 - 2º andar
Jardim Paulista, São Paulo/SP
www.acgadogados.com.br

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00005.063177 1 81540000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	505-3 / 950001-4	Data Emissão	29/01/2020	Vencimento	03/02/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Zurich Minas Brasil Seguros S.A	Nosso Número	28446350000005063	Número Documento	5063	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Zurich Minas Brasil Seguros S.A** Número do Depósito: **5063** Número do Processo: **1003920-09.2018.8.26.0236**

Nome do Autor: **Zurich Minas Brasil Seguros S.A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **Emerson Giansante** Comarca/Fórum: **IBITINGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00005.063177 1 81540000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	505-3 / 950001-4	Data Emissão	29/01/2020	Vencimento	03/02/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Zurich Minas Brasil Seguros S.A	Nosso Número	28446350000005063	Número Documento	5063	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Zurich Minas Brasil Seguros S.A** Número do Depósito: **5063** Número do Processo: **1003920-09.2018.8.26.0236**

Nome do Autor: **Zurich Minas Brasil Seguros S.A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **Emerson Giansante** Comarca/Fórum: **IBITINGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00005.063177 1 81540000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	505-3 / 950001-4	Data Emissão	29/01/2020	Vencimento	03/02/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Zurich Minas Brasil Seguros S.A	Nosso Número	28446350000005063	Número Documento	5063	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Zurich Minas Brasil Seguros S.A** Número do Depósito: **5063** Número do Processo: **1003920-09.2018.8.26.0236**

Nome do Autor: **Zurich Minas Brasil Seguros S.A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **Emerson Giansante** Comarca/Fórum: **IBITINGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00005.063177 1 81540000008283

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	03/02/2020
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	505-3 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
29/01/2020	5063			29/01/2020	28446350000005063
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	82,83
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

82,83

Pagador

Zurich Minas Brasil Seguros S.A CPF/CNPJ: 17.197.385/0001-21

AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO LADO IMPAR 85, CIDADE MONCOES

SAO PAULO -SP CEP:04576-010

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.635009 00005.063177 1 81540000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 505-3 / 950001-4	Data Emissão 29/01/2020	Vencimento 03/02/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Zurich Minas Brasil Seguros S.A	Nosso Número 28446350000005063	Numero Documento 5063	Valor do documento 82,83
Instruções			Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Processo: 1003920-09.2018.8.26.02	
Depositante/Remetente: Zurich Minas Brasil Seguros S.A		Ano Processo: 2018	
Nome do Autor: Zurich Minas Brasil Seguros S.A		Número do Depósito: 5063	
Nome do Réu: Emerson Giansante		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.		Comarca/Fórum: IBITINGA	
			1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.635009 00005.063177 1 81540000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 505-3 / 950001-4	Data Emissão 29/01/2020	Vencimento 03/02/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Zurich Minas Brasil Seguros S.A	Nosso Número 28446350000005063	Numero Documento 5063	Valor do documento 82,83
Instruções			Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Processo: 1003920-09.2018.8.26.02	
Depositante/Remetente: Zurich Minas Brasil Seguros S.A		Ano Processo: 2018	
Nome do Autor: Zurich Minas Brasil Seguros S.A		Número do Depósito: 5063	
Nome do Réu: Emerson Giansante		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.		Comarca/Fórum: IBITINGA	
			2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.635009 00005.063177 1 81540000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 505-3 / 950001-4	Data Emissão 29/01/2020	Vencimento 03/02/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Zurich Minas Brasil Seguros S.A	Nosso Número 28446350000005063	Numero Documento 5063	Valor do documento 82,83
Instruções			Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Processo: 1003920-09.2018.8.26.02	
Depositante/Remetente: Zurich Minas Brasil Seguros S.A		Ano Processo: 2018	
Nome do Autor: Zurich Minas Brasil Seguros S.A		Número do Depósito: 5063	
Nome do Réu: Emerson Giansante		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.		Comarca/Fórum: IBITINGA	
			3ª via - ESCRIVÃO



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012814220686
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Zurich Minas Brasil Seguros S.A			17.197.385/0001-21
Nº do processo	Unidade	CEP	
10039200920188260236		04576-010	
Endereço	Código		
Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 - 22º andar	434-1		
Histórico	Valor		
2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga - SP. Processo nº 1003920-09.2018.8.26.0236 Zurich Minas x Emerson Giansante	16,00		
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 160051174006 | 143411719734 | 850001216861



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012814220686
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Zurich Minas Brasil Seguros S.A			17.197.385/0001-21
Nº do processo	Unidade	CEP	
10039200920188260236		04576-010	
Endereço	Código		
Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 - 22º andar	434-1		
Histórico	Valor		
2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga - SP. Processo nº 1003920-09.2018.8.26.0236 Zurich Minas x Emerson Giansante	16,00		
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 160051174006 | 143411719734 | 850001216861



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012814220686
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Zurich Minas Brasil Seguros S.A			17.197.385/0001-21
Nº do processo	Unidade	CEP	
10039200920188260236		04576-010	
Endereço	Código		
Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 - 22º andar	434-1		
Histórico	Valor		
2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga - SP. Processo nº 1003920-09.2018.8.26.0236 Zurich Minas x Emerson Giansante	16,00		
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 160051174006 | 143411719734 | 850001216861



fls. 95

31/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:44:48
486612069

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86840000000-8	160051174
	14341171973-4	850001216
Data do pagamento		31/01/2020
Valor Total		1000,00

NR. AUTENTICACAO 5.452.C1C.422.D606

Este documento é uma reprodução eletrônica do original emitido pelo Banco do Brasil S.A. e não substitui o original. Para conferir o original, acesse o site www.bcb.gov.br, clique em 'Serviços ao Cliente' e depois em 'Comprovante de Pagamento'. O documento original deve ser mantido em posse e em segurança por quem recebeu o pagamento. Este documento é válido para fins de comprovação de pagamento e não substitui o original. Para conferir o original, acesse o site www.bcb.gov.br, clique em 'Serviços ao Cliente' e depois em 'Comprovante de Pagamento'. O documento original deve ser mantido em posse e em segurança por quem recebeu o pagamento.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Zurich Minas Brasil Seguros S.A			17.197.385/0001-21
Nº do processo	Unidade	CEP	Código
10039200920188260236		04576-010	434-1
Endereço	Histórico		Valor
Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 - 22º andar	2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga - SP. Processo nº 1003920-09.2018.8.26.0236 Zurich Minas x Emerson Giansante		16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	160051174006	143411719734	850001216861
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Zurich Minas Brasil Seguros S.A			17.197.385/0001-21
Nº do processo	Unidade	CEP	Código
10039200920188260236		04576-010	434-1
Endereço	Histórico		Valor
Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 - 22º andar	2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga - SP. Processo nº 1003920-09.2018.8.26.0236 Zurich Minas x Emerson Giansante		16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	160051174006	143411719734	850001216861
--------------	--------------	--------------	--------------





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

Em Ibitinga, aos 27 de janeiro de 2020, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Ibitinga, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): Um veículo Honda/CBX250 Twister, placas DXM7833, ano 2007, Renavam 00922565757 e Chassi 9C2MC35007R061342, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Emerson Giansante, CPF nº 327.408.738-67. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

- 1) Averbação da penhora RENAJUD;
- 2) Mandado de Intimação e Avaliação.

Nada Mais. Ibitinga, 13 de março de 2020. Eu, ____, Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciário.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: EDNILTON GOMES LEMES

27/03/2020 - 17:33:48

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IBITINGA
Juiz Inclusão	LIVIA ANTUNES CAETANO
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA
Nº do Processo	10039200920188260236

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DXM7833		SP	HONDA/CBX 250 TWISTER	EMERSON GIANSANTE	Penhora

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **236.2020/002251-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do veículo Honda/CBX250 Twister, placas DXM7833, ano 2007, Renavam 00922565757 e Chassi 9C2MC35007R061342, do executado, EMERSON GIANANTE, CPF 327.408.738-67, Rua Antônio Amâncio de Moraes, 455, Bairro Jardim Paulista, CEP 14940-400, Ibitinga - SP, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 27 de março de 2020. Marinês Codonho Viana Marcellino, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Guia 5063

R\$ 82,83

Advogado: Dr(a). Fernando Ariosto Souza Silva

Telefone Comercial: (11)32315624

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”. Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331. Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas. § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

23620200022510**1003920-09.2018.8.26.0236**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Luciana Hirabahasi Vieira (28670)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2020/002251-0 dirigi-me ao endereço nele constante, e aí sendo, procedi a AVALIAÇÃO da motocicleta Honda CBX250 Twister, ano 2007, placa DXM 7833, Renavan 00922565757, pertencente e na posse do executado EMERSON GIANANTE, que INTIMEI da penhora realizada, da nomeação de depositário, bem ainda do prazo para apresentar impugnação.

Valor da avaliação: R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 24 de setembro de 2020.

Deste: R\$ 82,83 – guia 5063

1002297-36.2020.8.26.0236 Em andamento Este processo é digital
Embargos à Execução / Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação
Distribuição: Dependência - 09/10/2020 13:35 - Controle: 2020/001020
2ª Vara Cível

Embargte Emerson Giansante
Advogado : Osmar José Giansante
Embargdo Zurich Minas Brasil Seguros S.a.
Advogado : Fernando Ariosto Souza Silva

Movimentações : 14/01/2021 13:40 Decisão Interlocutória de Mérito
Vistos. 1. Embora o CPC não preveja a existência de fase exclusiva para a especificação de provas e delimitação dos pontos controvertidos de fato e de direito, entendendo que, em homenagem ao espírito colaborativo do novel diploma processual, não é possível atingir a fase de organização e saneamento do processo sem que as partes tenham a possibilidade de influenciar diretamente a decisão judicial. 2. Ademais, a legislação instrumental veda a prolação de decisões que surpreendam as partes (art. 10), de modo que as providencias decisórias do art. 357, por seu potencial de interferência na situação processual das partes, devem ser precedidas da devida oportunidade ao contraditório. 3. Assim, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, delimitando as questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória e delimitar as questões de direito relevantes para a decisão do mérito. 3.1. ADVIRTO às partes que não serão consideradas fundamentadas/delimitadas e, portanto, poderão não ser enfrentadas pela sentença, sem que isto caracterize cerceamento de defesa, as questões de direito relevantes para a decisão do mérito quando estas: a) Se limitarem à indicação, reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto ou questão a ser decidida; b) Empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; c) Invocarem precedentes ou enunciados de súmulas, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob o julgamento se ajusta ao caso fundamentado; e d) Alegarem a não aplicação de enunciado de Súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento. 4. No mesmo prazo previsto no item 3, devem, as partes, se manifestar sobre a possibilidade do Julgamento Antecipado da Lide, evitando, com isso, futuras alegações de cerceamento de defesa. 5. Ainda, em igual prazo, caso a parte se manifeste sobre a necessidade de prova pericial, deverá especificar a modalidade, o objetivo, o alcance e a importância desta para a resolução da lide, tudo de forma fundamentada e detalhada, sob pena de indeferimento da prova pretendida. 6. Advirto-as, desde já, que o descumprimento deste ônus processual, na forma acima delineada, acarretará a inadmissibilidade da prova pretendida. 7. Ultimado o prazo, tornem conclusos para saneamento ou sentença. 8. Intimações e diligências necessárias.

14/01/2021 12:01 Conclusos para Decisão
04/01/2021 18:41 Manifestação Sobre a Impugnação Juntada
Nº Protocolo: WIYG.21.70000090-0
Tipo da Petição: Manifestação sobre a Impugnação
Data: 04/01/2021 18:10
18/12/2020 08:56 Certidão de Publicação Expedida
Relação :1778/2020
Data da Disponibilização: 17/12/2020
Data da Publicação: 18/12/2020
Número do Diário: 3190
Página: 32/34
17/12/2020 11:28 Remetido ao DJE
Relação: 1778/2020
Teor do ato: Vistos. Sobre a impugnação de fls. 131/143, manifeste-se o embargante. Após, tornem conclusos . Intimações e diligências necessárias.. Advogados(s): Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP), Osmar José Giansante (OAB 322867/SP)

Filas de Trabalho : 14/01/2021 - Cível - Atos / Processo / Encaminhar para Publicação

14/01/2021 - Cível - Atos / Processo / Ag. Encerramento do Ato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 102/103: Diga o exequente.

Nada Mais. Ibitinga, 14 de janeiro de 2021. Eu, ____, Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2021, foi disponibilizado na página 41 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/01/2021. Considera-se a data de publicação em 25/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)

Teor do ato: "Fls. 102/103: Diga o exequente."

Ibitinga, 22 de janeiro de 2021.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito que se encontra paralisado há mais de 30 dias.

Nada Mais. Ibitinga, 09 de março de 2021. Eu, ____, Bruno Paulo Araneda Villegas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0606/2021, foi disponibilizado na página 28/29 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/03/2021. Considera-se a data de publicação em 15/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito que se encontra paralisado há mais de 30 dias."

Ibitinga, 12 de março de 2021.

Bruno Paulo Arandeda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA - SP.

Processo eletrônico nº.:1003920-09.2018.8.26.0236

Diz **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**,
por seu advogado e bastante procurador que esta
subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL** que move em face de **EMERSON GIANANTE**,
serem os termos desta para, em atendimento ao ato
ordinatório de fl.104/106, vir expor e, ao final,
requerer o que segue:

01. - Inicialmente, verifica-se que
em fls.101 foi noticiada a intimação da penhora e
nomeação de depositário. Portanto, a sequência processual
dos atos executórios impõe a alienação do bem penhorado.

02. - Ocorre que, em fls.102/103 foi
noticiado o andamento dos Embargos à Execução apresentado
pelo Executado, o qual encontra-se, neste momento,
concluso para sentença.

+55 • 11 • 3259-8224
+55 • 11 • 3259-7043
+55 • 11 • 3259-7034

Al. Santos, 700 - 2º andar
Jardim Paulista, São Paulo/SP
www.acgadogados.com.br

03. - Neste cenário, embora os Embargos em questão não possuam efeito suspensivo, é notório que as medidas inerentes à alienação do bem se revelam os atos processuais mais onerosos do procedimento.

04. - Portanto, requer-se a suspensão da execução, até o julgamento dos Embargos à Execução.

Termos em que,

E. R. D.

Ibitinga, 19 de março de 2021.

Fernando Ariosto Souza Silva

OAB/SP n°. 253.871



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos.

1) Fls. 108/109: Ante ao requerido pelo exequente, aguarde-se o julgamento dos embargos à execução (proc. 1002297-36.2020.8.26.0236, fls. 102/103).

2) Cadastre-se, nestes autos, o nome do procurador do executado/embargante, para fins de recebimento de publicações.

3) Intimem-se.

Ibitinga, 13/04/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0858/2021, foi disponibilizado na página 24/27 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2021. Considera-se a data de publicação em 20/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2021 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 108/109: Ante ao requerido pelo exequente, aguarde-se o julgamento dos embargos à execução (proc. 1002297-36.2020.8.26.0236, fls. 102/103). 2) Cadastre-se, nestes autos, o nome do procurador do executado/embargante, para fins de recebimento de publicações. 3) Intimem-se. Ibitinga, 13/04/2021."

Ibitinga, 19 de abril de 2021.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga - SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1002297-36.2020.8.26.0236**
Classe - Assunto: **Embargos à Execução - Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação**
Embargante: **Emerson Giansante**
Embargado: **Zurich Minas Brasil Seguros S.a.**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos.

Trata-se de embargos à execução opostos por EMERSON GIANSANTE em face de ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. Preliminarmente alega irregularidade na representação. No mérito, alega que a decisão de p. 82 dos autos da execução é ultra-petita e que causa efeitos danosos, sobretudo pela impossibilidade de pagamento dos tributos relativos ao bem imóvel. Ademais, alega que o título não possui os predicados legais. Não há comprovação da sub-rogação. Também não há prova da indenização ou de sua extensão. Sustenta ainda a nulidade do acordo – título extrajudicial – e da execução. Por tais fundamentos pretende a extinção ou improcedência da execução. Juntou documentos p. 34/122.

Emenda à inicial (p.50/119).

Citada a embargada apresentou objeção, alega preliminarmente a existência de poderes a serem transferidos por substabelecimento. No mérito bate pela regularidade da execução cujo título ostenta todos os requisitos legais. Por tais fundamentos, bate pelo improcedência dos embargos. Juntou documentos (p.144/147).

Manifestação sobre a impugnação.

É o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Inicialmente, cumpre observar que não há que se falar em ausência das condições da execução, eis que alegação de ausência dos atributos exigidos em lei para o título confundem-se com o mérito, sendo objeto de análise no momento oportuno. Do mesmo modo, a planilha apresentada reflete o quanto estebelecido entre as partes.

Ademais, não há se falar em nulidade decorrente da representação em face dos documentos encartados aos autos (p.91 e 144/147).

O pedido comporta julgamento no estado em que se encontra, pois prescindível a produção de outras provas (CPC, art. 355)

Trata-se de embargos a execução de título executivo extrajudicial, no qual a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga - SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

embargante alega o título posto em execução não goza dos predicados necessários.

Nos termo do art. 783 do CPC:

A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível.

Desde logo, então, cumpre, delimitar as noções de certeza, de liquidez e de exigibilidade.

Nesse sentido, socorro-me dos ensinamento de Carnelutti que com precisão asseverou, que o título é certo quando não há dúvida acerca da sua existência, líquido, quando inexistente suspeita concernente ao seu objeto; e exigível, quando não se levantam objeções sobre atualidade¹.

Ainda nesse sentido, destaco:

"O termo 'certa' não aumenta nem diminui o conceito de obrigação líquida. Com efeito, para que ela seja líquida é preciso que seja certa, isto é, existente. A obrigação certa pode ser líquida ou ilíquida. Considera-se líquida a obrigação certa, quanto à sua existência, e determinada quanto ao seu objeto (CC/1916, art. 1533). Os meios hábeis de prova dão a certeza da existência da obrigação: a determinação de objeto, isto é, da espécie, qualidade, quantidade, ou valor da prestação, produz a sua liquidez" (Valverde. *Coment. LF – Trajano de Miranda Valverde. Comentários a Lei de Falências. 2ª ed. RJ: Forense, 1995, v.1, p. 31, apud Nery Júnior, Nelson. Código de Processo Civil comentado e legislação extravagante/ Nelson Nery Júnior, Rosa Maria de Andrade Nery. – 14 ed. Rev. Ampl. – São Paulo: Editora Revista do Tribunais, 2014, pag. 1222).*

"Título executivo judicial previsto no CPC 585 II é o documento que contém a obrigação incondicionada de pagamento de quantia determinada (ou entrega de coisa fungível) em momento certo. Os requisitos da certeza, liquidez e exigibilidade devem estar insitos no título. A apuração de fatos, a atribuição de responsabilidades, a exegese de cláusulas contratuais tornam necessário o processo de conhecimento de descaracteriza o documento como título executivo (STJ, REsp 39567, rel. Min. Waldemar Zveider, j. 15.12.1993, DJU, 7.3.1994, p. 3663).

Munido das informações, desço à espécie.

Trata-se de execução de título de crédito previsto no art. 784, Inciso III, cujo texto transcrevo:

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:
III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

¹ CARNELUTTI, Francesco. *Instituzioni del processo civile italiano*. 5 ed. Roma: Il Foro Italiano, 1956, v.1/271, n.175,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga - SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim sendo, após detida análise dos autos, sobretudo dos documentos acostados (p. 92/94) e não havendo impugnação a assinatura do documento, cumpre reconhecer que o título ostenta os predicados necessários ao processo executivo. Isso porque se trata de instrumento particular que conta com a assinatura de duas testemunhas identificadas.

Nesse sentido:

Admissível é a execução fundada em contrato que registre a obrigação de entregar coisa fungível, em data determinada, sem a necessidade de prévio processo de conhecimentos, bastando que o instrumento contenha os requisitos de exigibilidade, certeza e liquidez. STJ-RT 779/192.

Assim sendo, não prosperam as teses trazidas à baila em sede de embargos.

Confessado o débito e estando nítido no documento que relativo a sinistro, não há se que se impor à parte exequente a comprovação de todos os elementos necessários ao sucesso de uma ação de conhecimento, que na espécie, representa ação de regresso.

Ademais incontroverso o inadimplemento parcial nos moldes trazidos.

Outrossim, não prospera a alegação de excesso na medida de bloqueio do veículo, sobretudo porque necessária ao sucesso da satisfação do crédito. Ademais, referida medida não impede a parte executada de cumprir suas obrigações tributárias.

Ademais, diante da suficiente fundamentação, restam afastados todos os demais argumentos trazidos, ainda que não refutados especificamente, eis que enfrentados todas as questões capazes de influenciar na decisão da causa (Enunciado 10 do ENFAM/NCPC).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos a Execução opostos por EMERSON GIANANTE em face de ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A, o que faço com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, inciso, I do CPC.

Pelo princípio da causalidade, custas, despesas processuais e honorários advocatícios pela embargante, os quais, pautados nos parâmetros estabelecidos nos incisos do §2º, do art. 85 do CPC, fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, observada a gratuidade da justiça acaso concedida (REsp 1.212.563).

Observo que não é vedada a cumulação como aqueles fixados em sede de execução (REsp 1.212.563).

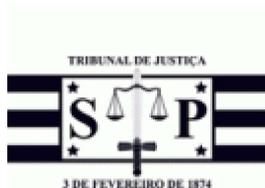
Traslade-se cópia para o feito executivo principal, prosseguindo-se a execução.

P.I.C.

Wellington Barizon

Juiz de Direito

Ibitinga, 22 de abril de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga - SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos.

1) Fls. 112/115: Ante a improcedência dos embargos, requeira a parte autora, em termos de prosseguimento, o que entender necessário.

2) Nada sendo requerido, aguarde-se o trânsito em julgado dos embargos à execução, dando-se, a seguir, nova vista à exequente.

3) Intimem-se.

Ibitinga, 03/05/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0970/2021, foi disponibilizado na página 38/42 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/05/2021. Considera-se a data de publicação em 07/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)
Osmar José Giansante (OAB 322867/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 112/115: Ante a improcedência dos embargos, requeira a parte autora, em termos de prosseguimento, o que entender necessário. 2) Nada sendo requerido, aguarde-se o trânsito em julgado dos embargos à execução, dando-se, a seguir, nova vista à exequente. 3) Intimem-se. Ibitinga, 03/05/2021."

Ibitinga, 6 de maio de 2021.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA - SP.

Processo eletrônico nº.:1003920-09.2018.8.26.0236

Diz **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **EMERSON GIANSANTE**, serem os termos desta para, em atendimento ao despacho de fl.116, vir expor e, ao final, requerer o que segue:

01. - Inicialmente, verifica-se que em fls.112/115 que foi noticiada a improcedência dos Embargos à Execução interposto pelo Executado, portanto, legítima a retomada desde processo.

02. - Desta forma, destaca-se que em fls.101 consta a certidão de intimação da penhora e nomeação de depositário.

03. - Portanto, a sequência processual dos atos executórios impõe a expropriação do bem para satisfação parcial do débito perseguido.

+55 • 11 • 3259-8224
+55 • 11 • 3259-7043
+55 • 11 • 3259-7034

Al. Santos, 700 - 2º andar
Jardim Paulista, São Paulo/SP
www.acgadogados.com.br

04. - Neste cenário, requer a Exequente a alienação do bem por intermédio de leilão judicial, na forma dos artigos 879 e seguintes do CPC.

Termos em que,

E. R. D.

Ibitinga, 14 de maio de 2021.

Fernando Ariosto Souza Silva

OAB/SP nº 253.871



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1003920-09.2018.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**
 Exequente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**
 Executado: **Emerson Giansante**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos.

Nomeio o leiloeiro ADRIANO PIOVEZAN FONTE, do sistema “**LANCE JUDICIAL**”, Website <http://www.lancejudicial.com.br>, empresa habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para **realizar a alienação judicial eletrônica** dos bens penhorados nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site acima mencionado.

Intime-se o leiloeiro para designação de data, observando-se que no início do 1º pregão, serão captados lances a partir do valor da avaliação, pelo prazo de três (3) dias consecutivos.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 3 dias subsequentes ao início do 1º pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Pregão, a ser designado também pelo leiloeiro. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do preço da arrematação, em conta judicial no Banco do Brasil S/A., à disposição deste Juízo.

Os interessados em oferecer lances deverão cadastrar-se previamente no portal do gestor para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo (artigo 687, § 5º, do CPC).

Expeça-se edital.

Fixo, desde já, a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser paga à vista pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro, que fornecerá recibo no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

ato, não se incluindo no valor do lance.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único, do CTN.

Valendo este despacho como ofício, autorizo o(s) leiloeiro(s) nomeado(s), que poderão indicar funcionários, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos leiloeiros facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias dos bens para inseri-los no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Dê-se ciência ao(s) leiloeiro(s) de que deverão disponibilizar a este Juízo acesso imediato da alienação, a fim de comunicar decisões proferidas durante sua realização ou suspendê-la, bem como de que deverá obedecer rigorosamente a todos os preceitos do Provimento nº CSM 1625/2009.

Deverá o leiloeiro informar ao Juízo, com antecedência de 10 dias, acerca das datas designadas. Int.

Ibitinga, 14 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

KAREN CRISTINA USIDA

De: KAREN CRISTINA USIDA
Enviado em: quarta-feira, 19 de maio de 2021 17:10
Para: Priscilla (priscilla@lancejudicial.com.br)
Assunto: Processo nº: 1003920-09.2018.8.26.0236
Anexos: 1003920-09.2018.pdf

Processo nº: 1003920-09.2018.8.26.0236
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Seguro
Exequente: Zurich Minas Brasil Seguros S/A
Executado: Emerson Giansante

Prezado Sr. ADRIANO PIOVEZAN FONTE

Por meio deste, atendendo ao determinado nos autos do processo em epígrafe, comunico sua nomeação para atuar como leiloeiro no processo supracitado. Por gentileza, informar a aceitação, neste caso, solicito as providências necessárias no sentido de proceder o agendamento de data e horário para realização do leilão, ou recusa via e-mail da 2º Vara de Ibitinga ibitinga2cv@tjsp.jus.br.

Atenciosamente.



KAREN USIDA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível

Rua Prudente de Moraes , 570 - Centro - Ibitinga/SP

CEP: 14940-103 Tel: (16) 3342-2112 - Ramal 25

E-mail: kareusida@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1060/2021, foi disponibilizado na página 18/23 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/05/2021. Considera-se a data de publicação em 24/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Ariosto Souza Silva (OAB 253871/SP)
Osmar José Giansante (OAB 322867/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio o leiloeiro ADRIANO PIOVEZAN FONTE, do sistema LANCE JUDICIAL, Website <http://www.lancejudicial.com.br>., empresa habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para realizar a alienação judicial eletrônica dos bens penhorados nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site acima mencionado. Intime-se o leiloeiro para designação de data, observando-se que no início do 1º pregão, serão captados lances a partir do valor da avaliação, pelo prazo de três (3) dias consecutivos. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 3 dias subsequentes ao início do 1º pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Pregão, a ser designado também pelo leiloeiro. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do preço da arrematação, em conta judicial no Banco do Brasil S/A., à disposição deste Juízo. Os interessados em oferecer lances deverão cadastrar-se previamente no portal do gestor para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo (artigo 687, § 5º, do CPC). Expeça-se edital. Fixo, desde já, a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser paga à vista pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro, que fornecerá recibo no ato, não se incluindo no valor do lance. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único, do CTN. Valendo este despacho como ofício, autorizo o(s) leiloeiro(s) nomeado(s), que poderão indicar funcionários, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos leiloeiros facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias dos bens para inseri-los no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Dê-se ciência ao(s) leiloeiro(s) de que deverão disponibilizar a este Juízo acesso imediato da alienação, a fim de comunicar decisões proferidas durante sua realização ou suspendê-la, bem como de que deverá obedecer rigorosamente a todos os preceitos do Provimento nº CSM 1625/2009. Deverá o leiloeiro informar ao Juízo, com antecedência de 10 dias, acerca das datas designadas. Int."

Ibitinga, 21 de maio de 2021.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário